



REGULAMENTO TÉCNICO-DISCIPLINAR

19, 20, 21 E 22 NOVEMBRO

PATOS • PARAÍBA
@CMSV.VOLEI

DOCUMENTO OFICIAL

Este Regulamento estabelece as normas administrativas, técnicas e disciplinares que regem a **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE 2026**, sendo de observância obrigatória para todos os participantes da competição.

O documento foi elaborado com fundamento nos princípios da integridade esportiva, da formação educacional, da meritocracia, do fair play, da transparência e da valorização do voleibol de base, constituindo o principal instrumento normativo da competição.

Dados Institucionais**Competição**

COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE

Cidade-sede

Patos – Paraíba – Brasil

Realização

19 a 22 de novembro de 2026

Masculino: 19 e 20 de novembro

Feminino: 21 e 22 de novembro

Direção Geral

André Tiburtino Leite

Parceira Técnica e Institucional

Liga Sertaneja de Voleibol – LSV

Versão

Versão Oficial 1.0

Publicação Oficial – 2026

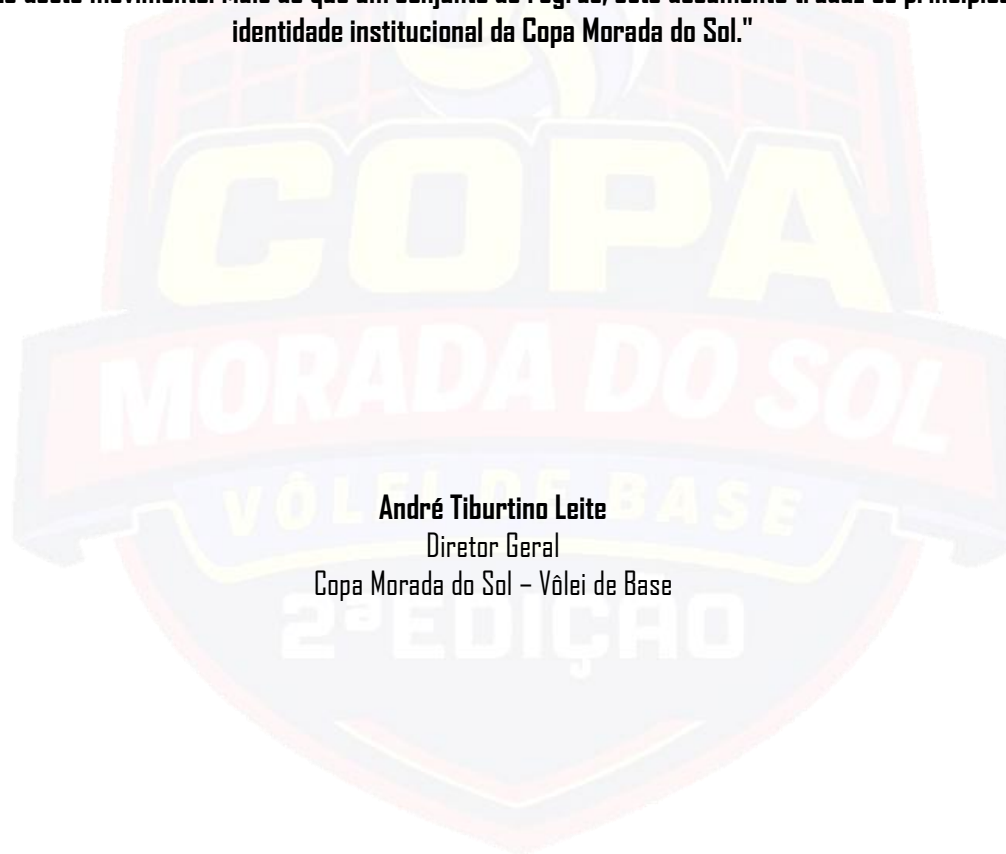
Direitos Autorais

© 2026 Copa Morada do Sol – Vôlei de Base.

É proibida a reprodução parcial ou integral deste documento sem autorização da Organização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

APRESENTAÇÃO

"A Copa Morada do Sol nasceu com o propósito de transformar a experiência esportiva no voleibol de base, promovendo uma competição que valoriza o mérito, a formação humana, o respeito, a inovação e o desenvolvimento do esporte. Este Regulamento representa o compromisso da Organização com a transparência, a igualdade de oportunidades e a excelência na condução da competição, estabelecendo as normas que orientarão atletas, equipes, árbitros, parceiros e todos aqueles que fazem parte deste movimento. Mais do que um conjunto de regras, este documento traduz os princípios, valores e a identidade institucional da Copa Morada do Sol."



André Tiburtino Leite

Diretor Geral

Copa Morada do Sol – Vôlei de Base

"Porque grandes competições não são lembradas apenas pelos campeões, mas pelos valores que deixam como legado."

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Objeto do Regulamento

Art. 2º – Natureza da Competição

Art. 3º – Objetivos da Copa Morada do Sol

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E DOS DIREITOS DA COMPETIÇÃO

Seção I – Da Organização

Seção II – Das Competências da Direção Geral

Seção III – Da Comissão Organizadora

Seção IV – Do Departamento Técnico

Seção V – Dos Direitos da Competição

CAPÍTULO III – DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Seção I – Das Disposições Gerais

Seção II – Das Equipes

Seção III – Das Delegações

Seção IV – Das Responsabilidades

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS OFICIAIS

Seção I – Das Categorias

Seção II – Das Faixas Etárias

Seção III – Das Alturas Oficiais da Rede

CAPÍTULO V – DO SISTEMA OFICIAL DE COMPETIÇÃO

Seção I – Da Filosofia do Sistema Oficial

Seção II – Das Séries Oficiais

Seção III – Da Formação dos Grupos

Seção IV – Dos Critérios de Classificação

Seção V – Dos Critérios de Desempate

Seção VI – Dos Sistemas Oficiais CMSV

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES, ELEGIBILIDADE, COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E CREDENCIAMENTO

Seção I – Das Disposições Gerais

Seção II – Das Inscrições

Seção III – Do Cadastro dos Atletas

Seção IV – Da Elegibilidade

Seção V – Da Composição das Equipes

Seção VI – Do Atleta Irregular

Seção VII – Do Credenciamento

CAPÍTULO VII – DAS PARTIDAS E DOS PROCEDIMENTOS DE JOGO

Seção I – Das Disposições Gerais

Seção II – Do Horário Oficial

Seção III – Da Apresentação das Equipes

Seção IV – Dos Uniformes e Equipamentos

Seção V – Do Aquecimento Oficial

Seção VI – Da Realização das Partidas

Seção VII – Do Banco de Reservas

Seção VIII – Da Ausência, do W.O. e do Abandono

Seção IX – Das Interrupções

Seção X – Da Homologação dos Resultados

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, JULGAMENTOS E RECURSOS

Seção I – Das Disposições Gerais

Seção II – Das Infrações

Seção III – Das Penalidades

Seção IV – Da Comissão Disciplinar Permanente

Seção V – Dos Recursos

Seção VI – Das Disposições Finais

CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM E DA DIREÇÃO DAS PARTIDAS

Seção I – Das Disposições Gerais

Seção II – Da Coordenação Geral de Arbitragem

Seção III – Da Equipe de Arbitragem

Seção IV – Das Decisões da Arbitragem

Seção V – Dos Relatórios

Seção VI – Das Disposições Finais

CAPÍTULO X – DO SISTEMA OFICIAL DE RECONHECIMENTO DA COPA MORADA DO SOL

Seção I – Da Filosofia do Reconhecimento

Seção II – Das Premiações das Séries Oficiais

Seção III – Das Premiações Individuais

Seção IV – Das Premiações Financeiras

Seção V – Dos Programas Oficiais

Seção VI – Do Cerimonial Oficial

Seção VII – Das Disposições Gerais

CAPÍTULO XI – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, DOS DIREITOS DE IMAGEM, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS ATIVOS INSTITUCIONAIS

Seção I – Da Comunicação Oficial

Seção II – Do Site Oficial

Seção III – Dos Direitos de Imagem

Seção IV – Das Transmissões e Produção de Conteúdo

Seção V – Dos Fotógrafos, Cinegrafistas e Imprensa

Seção VI – Da Propriedade Intelectual

Seção VII – Dos Ativos Institucionais

Seção VIII – Das Disposições Finais

CAPÍTULO XII – DA SEGURANÇA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

Seção I – Das Disposições Gerais

Seção II – Da Responsabilidade das Equipes

Seção III – Do Atendimento Médico

Seção IV – Das Emergências

Seção V – Da Segurança

Seção VI – Das Responsabilidades Gerais

Seção VII – Das Disposições Finais

CAPÍTULO XIII – DAS CONDUTAS ANTIDESPORTIVAS, DAS TORCIDAS E DOS PROTESTOS

Seção I – Das Condutas Antidesportivas

Seção II – Das Torcidas

Seção III – Das Medidas Disciplinares Específicas

Seção IV – Dos Protestos

Seção V – Do Procedimento Disciplinar

Seção VI – Dos Casos Omissos

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Seção I – Das Disposições Gerais

Seção II – Dos Documentos Oficiais

Seção III – Da Interpretação do Regulamento

Seção IV – Das Atualizações

Seção V – Dos Casos Omissos e da Vigência

ANEXOS

Anexo I – Manual dos Sistemas Oficiais CMSV

Anexo II – Código Disciplinar da Copa Morada do Sol (a definir)

Anexo III – Manual Oficial de Arbitragem CMSV (a definir)

Anexo IV – Glossário Oficial da Copa Morada do Sol (a definir)

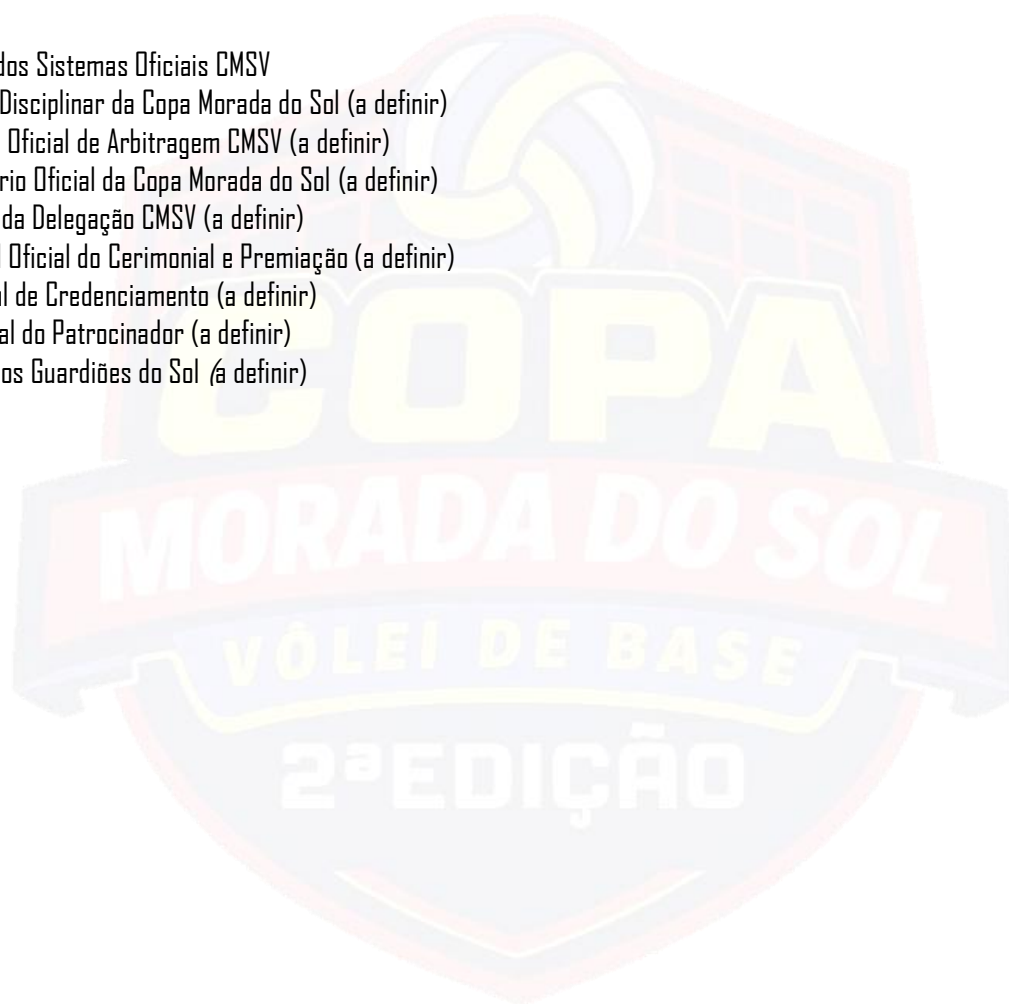
Anexo V – Manual da Delegação CMSV (a definir)

Anexo VI – Manual Oficial do Cerimonial e Premiação (a definir)

Anexo VII – Manual de Credenciamento (a definir)

Anexo VIII – Manual do Patrocinador (a definir)

Anexo IX – Livro dos Guardiões do Sol (a definir)



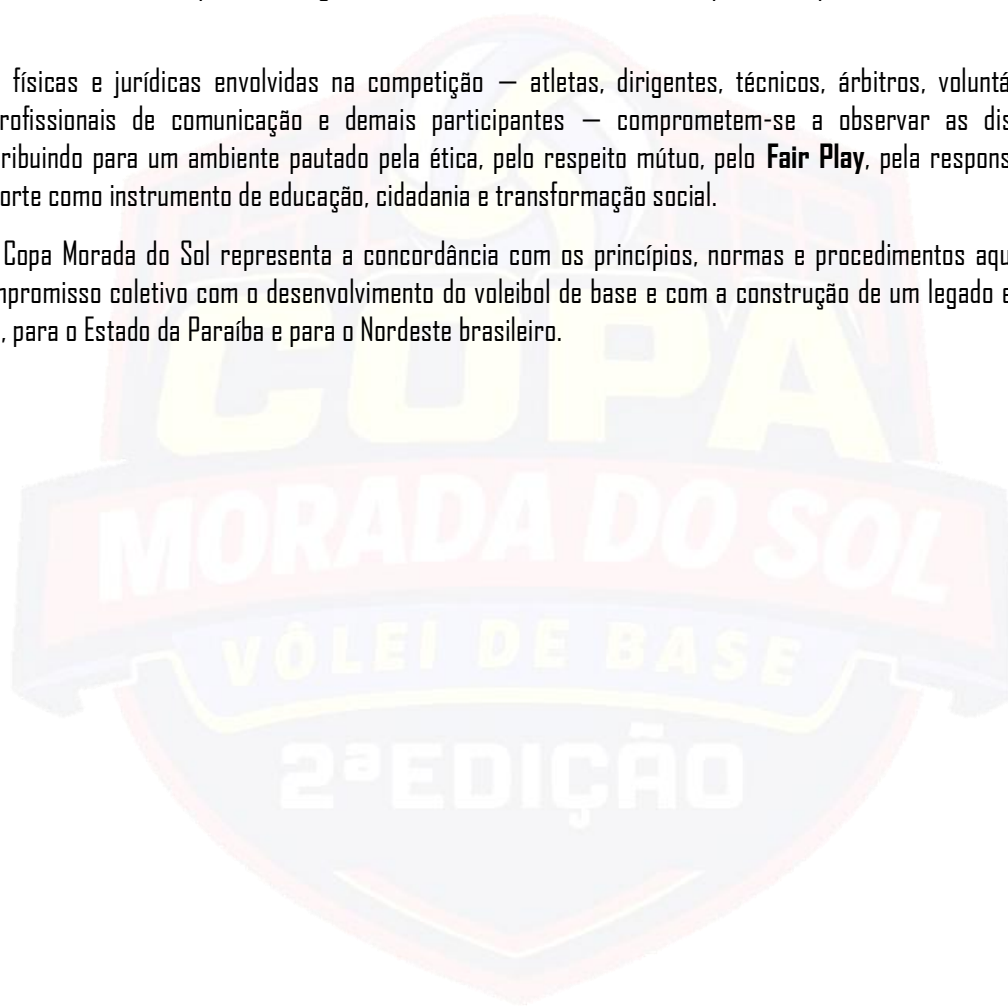
PREÂMBULO

A **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE** é mais do que uma competição esportiva. É um movimento de fortalecimento do voleibol de base, de formação humana e de integração entre atletas, equipes, instituições e comunidades.

O presente **Regulamento Geral e Técnico-Disciplinar** estabelece as normas que orientam a organização, a participação, o funcionamento e a condução da **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE 2026**, assegurando a integridade esportiva, a transparência, a igualdade de oportunidades, o respeito às regras oficiais da modalidade e o compromisso permanente com a excelência na organização.

Todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na competição — atletas, dirigentes, técnicos, árbitros, voluntários, parceiros, patrocinadores, profissionais de comunicação e demais participantes — comprometem-se a observar as disposições deste Regulamento, contribuindo para um ambiente pautado pela ética, pelo respeito mútuo, pelo **Fair Play**, pela responsabilidade e pela valorização do esporte como instrumento de educação, cidadania e transformação social.

A participação na Copa Morada do Sol representa a concordância com os princípios, normas e procedimentos aqui estabelecidos, reafirmando o compromisso coletivo com o desenvolvimento do voleibol de base e com a construção de um legado esportivo para o município de Patos, para o Estado da Paraíba e para o Nordeste brasileiro.



CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento Geral e Técnico-Disciplinar estabelece as normas que disciplinam a organização, a participação, o funcionamento, a administração e a realização da **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE 2026**, competição de caráter esportivo, educacional e formativo, a ser realizada no período de **19 a 22 de novembro de 2026**, no município de Patos, Estado da Paraíba.

§ 1º Para fins de organização da programação esportiva, as disputas serão realizadas, preferencialmente, conforme a seguinte distribuição:

I – 19 e 20 de novembro de 2026: categorias do **naipe masculino**;

II – 21 e 22 de novembro de 2026: categorias do **naipe feminino**.

§ 2º A distribuição prevista no parágrafo anterior constitui a programação-base oficial da competição, podendo sofrer ajustes pela Comissão Organizadora em situações excepcionais, inclusive em razão de **caso fortuito ou força maior**, questões de segurança, indisponibilidade ou interdição de instalações esportivas, condições climáticas, falha no fornecimento de serviços essenciais, determinação de autoridade competente, necessidade técnica ou operacional superveniente ou outra circunstância relevante que comprometa ou possa comprometer a regular realização da competição.

§ 3º Sempre que possível, eventual alteração será comunicada pelos canais oficiais da competição com a maior antecedência disponível, competindo às equipes acompanhar permanentemente as comunicações oficiais.

§ 4º As alterações previstas neste artigo deverão observar, sempre que possível, os princípios da isonomia, razoabilidade, segurança, integridade esportiva e preservação da competição.

§ 5º A **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE** é uma competição esportiva idealizada por **André Tiburtino Leite**, que preside a **Comissão Organizadora da Copa Morada do Sol**, detentora dos direitos de organização, realização e gestão da competição, bem como das receitas provenientes das taxas de inscrição e da comercialização dos espaços promocionais nas áreas esportivas utilizadas durante o evento.

§ 6º A **Liga Sertaneja de Voleibol – LSV** atuará como **parceira técnica e institucional**, colaborando com a organização da competição nas atividades que lhe forem atribuídas pela Comissão Organizadora.

Art. 2º – A Copa Morada do Sol possui caráter **competitivo, educativo, formativo e integrador**, tendo como finalidade promover o desenvolvimento do voleibol de base, estimular a formação humana por meio do esporte e fortalecer o calendário esportivo do município de Patos, do Estado da Paraíba e da Região Nordeste.

Parágrafo único. A competição será conduzida em conformidade com os princípios da ética, da transparência, da integridade esportiva, da igualdade de oportunidades, da inclusão, do respeito às diferenças, da responsabilidade social e do **Fair Play**.

Art. 3º – São objetivos da Copa Morada do Sol:

I – incentivar a prática do voleibol de base como instrumento de formação esportiva, educacional e cidadã;

II – proporcionar experiências competitivas que contribuam para o desenvolvimento técnico, tático, físico e comportamental dos atletas;

III – promover o intercâmbio esportivo entre atletas, equipes, técnicos, árbitros e instituições de diferentes municípios e estados brasileiros;

IV – fortalecer o desenvolvimento do voleibol de base no Estado da Paraíba e na Região Nordeste;

V – estimular valores como respeito, ética, disciplina, responsabilidade, cooperação, amizade, inclusão e **Fair Play**;

VI – incentivar a formação e valorização de atletas, técnicos, árbitros, dirigentes, voluntários e demais profissionais envolvidos com o voleibol;

VII – integrar esporte, educação, turismo, cultura e desenvolvimento regional, fortalecendo a imagem do município de Patos como referência na realização de eventos esportivos;

VIII – estimular hábitos saudáveis e contribuir para a melhoria da qualidade de vida por meio da prática esportiva;

IX – promover a valorização das instituições parceiras e dos patrocinadores que contribuem para o fortalecimento e a sustentabilidade da competição.

Art. 4º – A Copa Morada do Sol será realizada em conformidade com as **Regras Oficiais de Voleibol** vigentes da **Federação Internacional de Voleibol – FIVB**, observadas as normas, interpretações e adaptações adotadas pela **Confederação Brasileira de Voleibol – CBV**, bem como as disposições estabelecidas neste Regulamento e as normas complementares expedidas pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - A inscrição de equipes, atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, árbitros, voluntários, parceiros, patrocinadores, profissionais credenciados e demais participantes implica o conhecimento, a aceitação e o compromisso de cumprimento integral das disposições deste Regulamento, das normas complementares, dos comunicados oficiais e das decisões emanadas pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - As normas estabelecidas neste Regulamento aplicam-se a todos os participantes da Copa Morada do Sol, sem distinção, respeitadas as atribuições e responsabilidades específicas de cada categoria de participante.

Art. 7º - Os casos omissos, bem como as situações excepcionais não previstas neste Regulamento, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observando-se as regras oficiais da modalidade, os princípios da legalidade, da razoabilidade, da boa-fé, da isonomia, da segurança jurídica e do interesse esportivo da competição.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA DA COMPETIÇÃO

Art. 8º - A **Copa Morada do Sol – Vôlei de Base** será organizada, administrada e coordenada pela **Comissão Organizadora Permanente**, órgão responsável pelo planejamento, direção, supervisão e realização da competição.

Art. 9º - A Comissão Organizadora Permanente será composta por:

- I – **André Tiburtino Leite**;
- II – **Rebecca Vieira Bernardo Nunes Leite**;
- III – **Mariana Tiburtino Leite**.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora exercerão suas atribuições por designação permanente, não estando sujeitos a mandato com prazo determinado.

Art. 10 - A Direção Geral da Copa Morada do Sol será exercida por **André Tiburtino Leite**, idealizador da competição, competindo-lhe a direção administrativa, institucional e executiva do evento.

Art. 11 - Compete privativamente à Direção Geral:

- I – representar oficialmente a Copa Morada do Sol perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos públicos e entidades privadas;
- II – coordenar a execução geral da competição;
- III – homologar as inscrições das equipes participantes;
- IV – homologar a programação oficial da competição;
- V – designar os responsáveis pelas coordenações e departamentos da competição;
- VI – celebrar parcerias institucionais, técnicas, comerciais e operacionais;
- VII – autorizar o uso institucional da marca, identidade visual e demais ativos oficiais da Copa Morada do Sol;
- VIII – zelar pelo cumprimento deste Regulamento;
- IX – exercer as demais atribuições necessárias ao adequado funcionamento da competição.

Art. 12 - Compete à Comissão Organizadora:

- I – definir as diretrizes gerais da competição;
- II – acompanhar o planejamento e a execução do evento;
- III – deliberar sobre assuntos estratégicos relacionados à competição;
- IV – aprovar alterações deste Regulamento quando necessárias;
- V – deliberar sobre casos omissos ou situações excepcionais;
- VI – preservar a identidade institucional da Copa Morada do Sol;
- VII – criar, reorganizar ou extinguir coordenações, departamentos, comissões e grupos de trabalho, sempre que necessário ao adequado funcionamento da competição.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples, cabendo à Direção Geral o **voto de qualidade** em caso de empate.

Art. 13 - A condução técnica da competição será exercida pelo **Departamento Técnico**, órgão vinculado à Comissão Organizadora, responsável pela organização e supervisão técnica das partidas.

Compete ao Departamento Técnico:

- I – elaborar a programação oficial dos jogos;
- II – definir grupos, tabelas e horários das partidas;
- III – homologar os resultados oficiais das partidas;
- IV – supervisionar a execução do sistema de competição;
- V – divulgar boletins técnicos e comunicados oficiais de caráter técnico;
- VI – acompanhar e orientar os procedimentos técnicos da competição;
- VII – exercer as demais atribuições inerentes à direção técnica da competição.

Art. 14 - A Coordenação de Arbitragem atuará em conjunto com o Departamento Técnico, competindo-lhe:

- I – designar a equipe de arbitragem para as partidas;
- II – supervisionar a atuação dos árbitros e oficiais;
- III – encaminhar súmulas, relatórios e ocorrências ao Departamento Técnico;
- IV – comunicar irregularidades observadas durante a realização das partidas.

Art. 15 - A Comissão Disciplinar será o órgão responsável pela análise e julgamento das infrações disciplinares, protestos e recursos previstos neste Regulamento, observadas as competências estabelecidas pela Comissão Organizadora

Art. 16 - A Comissão Organizadora poderá celebrar parcerias técnicas, institucionais, comerciais, educacionais e operacionais com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, visando ao fortalecimento e ao desenvolvimento da Copa Morada do Sol.

Parágrafo único. As instituições e parceiros credenciados colaborarão com a realização da competição dentro das atribuições previamente definidas pela Comissão Organizadora, não lhes sendo atribuída competência deliberativa sobre a gestão da competição.

Art. 17 - A Comissão Organizadora poderá instituir coordenações, departamentos, comissões e grupos de trabalho destinados ao desenvolvimento de áreas específicas da competição, sempre que necessário ao adequado funcionamento do evento.

Art. 18 - A interpretação deste Regulamento, bem como a solução dos casos omissos de natureza administrativa, técnica ou operacional, competirá à Comissão Organizadora, observadas as regras oficiais da modalidade, os princípios da boa-fé, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse esportivo da competição.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 19 - A **Copa Morada do Sol – Vôlei de Base** é uma competição de iniciativa privada, sendo sua marca, identidade visual, logotipo, mascote, programas oficiais, plataformas digitais, materiais institucionais e demais ativos vinculados à competição patrimônio institucional de seu idealizador e organizador, **André Tiburtino Leite**, protegidos pela legislação vigente e pelas normas de propriedade intelectual aplicáveis.

Art. 20 - A utilização da marca **Copa Morada do Sol**, de seu logotipo, identidade visual, mascote, slogans, elementos gráficos, materiais institucionais ou qualquer outro ativo oficial da competição dependerá de autorização prévia da Direção Geral.

Art. 21 - A inscrição e participação na Copa Morada do Sol implicam autorização gratuita, por prazo indeterminado e em caráter não exclusivo, para captação, utilização, reprodução, divulgação e arquivamento de imagens, sons, vídeos e demais registros audiovisuais produzidos durante a competição, exclusivamente para fins institucionais, promocionais, esportivos, jornalísticos, históricos e de divulgação da Copa Morada do Sol.

§ 1º A autorização prevista neste artigo abrange atletas, membros da comissão técnica, dirigentes, árbitros, voluntários e demais participantes oficialmente credenciados.

§ 2º No caso de atletas menores de idade, a autorização deverá constar no termo de autorização firmado pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 22 - A transmissão oficial das partidas, bem como a produção, distribuição e divulgação de conteúdos audiovisuais da competição, constituem direito da Copa Morada do Sol, podendo ser realizada diretamente pela Organização ou por parceiros oficialmente autorizados.

Art. 23 - Os registros fotográficos e audiovisuais oficiais da competição poderão ser realizados exclusivamente por profissionais, empresas ou instituições previamente credenciados pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os profissionais credenciados deverão observar as normas de acesso, circulação, segurança e conduta estabelecidas pela Organização.

§ 2º O credenciamento não transfere direitos sobre a marca, identidade visual ou demais ativos institucionais da Copa Morada do Sol.

Art. 24 - É vedada a utilização da marca da Copa Morada do Sol, de sua identidade visual ou de qualquer elemento oficial da competição para fins comerciais, promocionais ou publicitários sem autorização expressa da Direção Geral.

Art. 25 - As propriedades comerciais da competição compreendem, entre outras:

- I – cotas de patrocínio;
- II – direitos de transmissão;
- III – espaços publicitários;
- IV – ativações promocionais;
- V – licenciamento de produtos;
- VI – ações de marketing;
- VII – experiências oficiais da competição;
- VIII – demais ativos comerciais oficialmente instituídos pela Organização.

Art. 26 - A Comissão Organizadora poderá celebrar parcerias comerciais, institucionais, técnicas, educacionais, esportivas e de comunicação, assegurando aos parceiros oficialmente credenciados o exercício das atividades para as quais foram autorizados, observadas as condições estabelecidas em instrumento próprio.

Art. 27 - É vedada a realização, por terceiros, de ações promocionais, distribuição de brindes, instalação de materiais publicitários, comercialização de produtos ou prestação de serviços nas áreas oficiais da competição sem autorização prévia da Comissão Organizadora.

Art. 28 - Os programas oficiais da Copa Morada do Sol, incluindo, entre outros, **Passaporte Campeão, Guardiões do Sol, Arena Viva Vôlei, Gamer Morada do Sol, Instituição Parceira do Voleibol, Selo Instituição Parceira** e demais projetos institucionais, integram o patrimônio institucional da competição e somente poderão ser utilizados mediante autorização da Direção Geral.

Art. 29 - A Comissão Organizadora poderá adotar as medidas administrativas, civis e legais cabíveis para proteger a marca, a identidade institucional, os direitos de imagem, os direitos comerciais e demais ativos da Copa Morada do Sol contra utilização indevida.

Art. 30 - As equipes participantes, atletas, membros da comissão técnica, dirigentes, familiares e acompanhantes poderão realizar registros fotográficos e audiovisuais próprios durante a competição e publicá-los em redes sociais, meios digitais ou outros canais de comunicação de caráter pessoal ou institucional.

§ 1º A autorização prevista no caput destina-se exclusivamente à divulgação esportiva, institucional, jornalística ou pessoal, sendo vedada a exploração comercial desses registros sem autorização prévia da Comissão Organizadora.

§ 2º A produção e divulgação de imagens não poderão:

- I – interferir no andamento das partidas;
- II – acessar áreas restritas sem credenciamento;
- III – prejudicar a atuação dos profissionais oficialmente credenciados pela competição;
- IV – utilizar indevidamente a marca, identidade visual ou demais ativos institucionais da Copa Morada do Sol;
- V – contrariar as normas deste Regulamento ou as determinações da Comissão Organizadora.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá restringir ou suspender a produção de imagens em locais ou situações específicas quando houver necessidade de preservar a segurança, a organização da competição, os direitos dos parceiros oficiais ou a integridade dos participantes.

CAPÍTULO IV DA COMPETIÇÃO

Art. 31 - A **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE 2026** será disputada nos naipes **masculino** e **feminino**, observando as categorias, critérios de participação e sistema de competição estabelecidos neste Regulamento.

Art. 32 - A competição será disputada nas seguintes categorias oficiais:

- I – Sub-15 Masculino;
- II – Sub-15 Feminino;
- III – Sub-18 Masculino;
- IV – Sub-18 Feminino;
- V – Sub-21 Masculino;
- VI – Sub-21 Feminino.

Art. 33 - Poderão participar da competição atletas que atendam aos seguintes critérios de nascimento:

Categoria	Ano de nascimento
Sub-15	Nascidos a partir de 2012
Sub-18	Nascidos a partir de 2009
Sub-21	Nascidos a partir de 2006

Parágrafo único. A comprovação da idade será realizada mediante apresentação da documentação oficial prevista neste Regulamento.

Art. 34 – A **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE** será disputada com o mínimo de 06 (seis) equipes por categoria, observando-se os quantitativos e os Sistemas Oficiais CMSV estabelecidos neste Regulamento e no **Anexo I – Manual dos Sistemas Oficiais CMSV**.

§ 1º Serão admitidas categorias com 06 (seis), 07 (sete) ou 08 (oito) equipes, mediante aplicação dos respectivos Sistemas Oficiais CMSV.

§ 2º A partir de 09 (nove) equipes, serão admitidos exclusivamente quantitativos múltiplos de 3 (três), observados os Sistemas Oficiais CMSV e a capacidade técnica, estrutural e operacional da competição.

§ 3º As equipes excedentes aos quantitativos homologados permanecerão em lista de espera até que seja alcançado o múltiplo de 3 (três) imediatamente superior ou surja vaga decorrente de desistência, exclusão ou impedimento de equipe anteriormente homologada.

Art. 35 - Cada equipe poderá inscrever **até 14 (quatorze) atletas** em sua relação oficial para a competição.

Art. 36 - Para cada partida poderão ser relacionados **até 12 (doze) atletas**, observadas as regras oficiais da modalidade.

§1º Será permitida a inscrição de até **02 (dois) atletas na função de líbero**.

§2º Os líberos deverão utilizar uniforme contrastante em relação aos demais atletas da equipe, conforme as Regras Oficiais de Voleibol.

Art. 37 - Cada equipe poderá credenciar oficialmente os membros de sua Comissão Técnica para atuação durante a competição.

§ 1º A Comissão Técnica poderá ser composta por profissionais como:

- I – Técnico;
- II – Auxiliar Técnico;
- III – Preparador Físico;
- IV – Fisioterapeuta;
- V – Médico;
- VI – Massoterapeuta;
- VII – Supervisor;
- VIII – Estatístico;
- IX – outros profissionais vinculados à equipe, desde que previamente aprovados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Todos os integrantes da Comissão Técnica deverão estar regularmente credenciados pela Organização para exercer suas atividades durante a competição.

Art. 38 - A permanência de integrantes da Comissão Técnica no banco de reservas durante as partidas observará:

- I – as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB;
- II – as normas adotadas pela CBV;
- III – as determinações da Comissão Organizadora;
- IV – a capacidade física e operacional do ginásio.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá limitar a quantidade de integrantes da Comissão Técnica autorizados a permanecer no banco de reservas durante as partidas, sempre que razões técnicas, estruturais, operacionais ou de segurança assim exigirem.

Art. 39 - Somente poderão permanecer na área de jogo durante as partidas:

- I – atletas relacionados para a partida;
- II – integrantes da Comissão Técnica autorizados;
- III – equipe de arbitragem;
- IV – profissionais credenciados pela Comissão Organizadora cuja presença seja necessária para o desenvolvimento da competição.

Art. 40 - A Copa Morada do Sol adotará como sistema oficial de desenvolvimento esportivo as **Séries Oficiais da Copa Morada do Sol**, denominadas:

-  Série Ouro;
-  Série Prata;
-  Série Bronze.

Parágrafo único. O funcionamento das Séries Oficiais será disciplinado no capítulo específico do Sistema de Competição

CAPÍTULO V DO SISTEMA OFICIAL DE COMPETIÇÃO

Seção I Dos Princípios Gerais

Art. 41 – O Sistema Oficial de Competição da **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE** foi desenvolvido para proporcionar equilíbrio técnico, valorização do mérito esportivo e ampliação da experiência competitiva das equipes participantes, observando os princípios da igualdade de condições, transparência, competitividade e organização.

Parágrafo único. O sistema de disputa adotado pela Copa Morada do Sol tem como finalidade **ampliar a experiência esportiva das delegações, proporcionar o maior número tecnicamente viável de partidas competitivas, respeitar a meritocracia e valorizar a participação das equipes por meio da estrutura das Séries Oficiais prevista em cada Sistema Oficial CMSV.**

Art. 42 – Cada categoria será disputada conforme o número de equipes regularmente inscritas e homologadas pela Comissão Organizadora, observando os Sistemas Oficiais CMSV previstos neste Regulamento.

§ 1º Serão admitidas categorias compostas por **06 (seis), 07 (sete) ou 08 (oito) equipes**, mediante aplicação dos respectivos Sistemas Oficiais CMSV.

§ 2º A partir de **09 (nove) equipes**, a composição da categoria deverá observar, obrigatoriamente, quantitativos **múltiplos de 3 (três)**.

§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, poderão ser adotados os quantitativos de **09 (nove), 12 (doze), 15 (quinze)** e, em eventual expansão da competição, outros múltiplos de 3 (três), desde que previamente autorizados pela Comissão Organizadora e compatíveis com a capacidade técnica, estrutural e operacional da competição.

§ 4º Quando o número de equipes interessadas ou regularmente inscritas ultrapassar um dos quantitativos previstos no § 3º sem alcançar o múltiplo de 3 (três) imediatamente superior, as equipes excedentes permanecerão em **lista de espera**, observados os critérios e a ordem de confirmação estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 5º A existência de equipes em lista de espera não obrigará a Comissão Organizadora a ampliar o número de participantes da categoria, ficando eventual ampliação condicionada à disponibilidade de instalações esportivas, programação, arbitragem, segurança, logística e demais condições necessárias à adequada realização da competição.

§ 6º A participação das equipes constantes da lista de espera somente será considerada confirmada após o alcance do quantitativo necessário à constituição do Sistema Oficial correspondente e sua expressa homologação pela Comissão Organizadora.

§ 7º Ocorrendo desistência, exclusão ou impedimento de equipe após a homologação das vagas, a Comissão Organizadora poderá convocar equipe da lista de espera para substituição, respeitada, sempre que possível, a ordem de confirmação estabelecida para a respectiva categoria.

§ 8º A equipe convocada deverá cumprir as exigências administrativas, financeiras, documentais e de credenciamento no prazo excepcional estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 9º Não sendo possível realizar a substituição, caberá ao Departamento Técnico definir as adequações necessárias ao Sistema Oficial e à programação da categoria, preservando, na maior medida possível, a igualdade de condições, a integridade esportiva e as partidas já realizadas.

Art. 43 – Para fins de organização técnica, os Sistemas Oficiais da Copa Morada do Sol serão identificados de acordo com o número de equipes participantes:

Código	Número de equipes	Condição
CMSV-06	6	Sistema Oficial
CMSV-07	7	Sistema Oficial
CMSV-08	8	Sistema Oficial
CMSV-09	9	Sistema Oficial
CMSV-12	12	Sistema Oficial
CMSV-15	15	Sistema Oficial

Parágrafo único. Cada sistema possui estrutura própria de formação de grupos, classificação e definição das Séries Oficiais da Copa Morada do Sol, conforme o **Anexo I – Manual dos Sistemas Oficiais CMSV**.

Seção II Da Formação dos Grupos

Art. 44 – A composição dos grupos da fase classificatória será realizada pela Comissão Organizadora, observando o Sistema Oficial CMSV correspondente ao número de equipes homologadas na respectiva categoria e os princípios de equilíbrio competitivo, transparência e imparcialidade.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá estabelecer cabeças de chave para a composição dos grupos, utilizando prioritariamente o desempenho das equipes na edição imediatamente anterior da Copa Morada do Sol, na mesma categoria e naipes, quando aplicável.

§ 2º Quando houver alteração de categoria decorrente da faixa etária entre uma edição e outra, inexistência de histórico competitivo ou outra circunstância que impossibilite a aplicação do critério previsto no § 1º, a equipe será considerada sem classificação anterior para fins de composição dos grupos, salvo critério técnico previamente divulgado pela Organização.

§ 3º Na composição dos grupos, buscar-se-á, sempre que possível:

- I – distribuir os cabeças de chave entre grupos distintos;
- II – evitar a concentração de equipes da mesma instituição, associação, clube, projeto ou delegação em um mesmo grupo;
- III – evitar a concentração de equipes provenientes da mesma cidade ou localidade em um mesmo grupo;
- IV – promover diversidade esportiva e geográfica entre as equipes participantes.

§ 4º Os critérios previstos nos incisos II, III e IV do § 3º possuem natureza organizacional e serão aplicados quando compatíveis com o número, a origem e a distribuição das equipes inscritas, não constituindo direito absoluto à separação entre equipes.

§ 5º Definidos os cabeças de chave e aplicados os critérios organizacionais previstos neste artigo, as demais posições dos grupos serão preenchidas mediante sorteio.

§ 6º O sorteio poderá ser realizado durante o Congresso Técnico Oficial, por meio eletrônico, transmissão digital ou outro procedimento previamente divulgado pela Comissão Organizadora, devendo seu resultado ser oficialmente publicado.

§ 7º Uma vez oficialmente homologada e divulgada a composição dos grupos, somente serão admitidas alterações em razão de erro material, desistência, exclusão, substituição de equipe, decisão disciplinar, determinação de autoridade competente ou outra situação excepcional devidamente fundamentada.

§ 8º Eventual alteração realizada após a homologação deverá preservar, sempre que possível, a estrutura do Sistema Oficial CMSV correspondente e a integridade esportiva da competição.

§ 9º Os critérios específicos para definição dos cabeças de chave, potes de sorteio e ordem de distribuição poderão ser estabelecidos em Boletim Técnico divulgado previamente ao sorteio, respeitados os princípios previstos neste artigo.

Seção III

Das Séries Oficiais da Copa Morada do Sol

Art. 45 – Ao término da fase classificatória, as equipes serão distribuídas nas **Séries Oficiais da Copa Morada do Sol**, de acordo com a estrutura prevista no Sistema Oficial CMSV aplicável à respectiva categoria e naipes.

§ 1º Constituem Séries Oficiais da Copa Morada do Sol:

I – **Série Ouro;**

II – **Série Prata;**

III – **Série Bronze.**

§ 2º A quantidade de Séries constituídas em cada categoria dependerá do número de equipes participantes e da estrutura do respectivo Sistema Oficial CMSV, conforme estabelecido no **Anexo I – Manual dos Sistemas Oficiais CMSV**.

§ 3º A existência das Séries Ouro, Prata e Bronze no Sistema Oficial da competição **não implica a obrigatoriedade de constituição das três Séries em todos os quantitativos de equipes**, aplicando-se exclusivamente aquelas expressamente previstas no Sistema Oficial CMSV correspondente.

§ 4º A distribuição das equipes entre as Séries Oficiais observará exclusivamente os critérios técnicos, classificatórios e de chaveamento estabelecidos para o respectivo Sistema Oficial CMSV.

Art. 46 – As Séries Oficiais efetivamente constituídas em cada categoria e naipes serão independentes entre si, observada a estrutura do Sistema Oficial CMSV correspondente.

Parágrafo único. Após definida e homologada a composição de cada Série Oficial, não haverá transferência de equipes entre as Séries Ouro, Prata e Bronze durante a mesma edição da competição, ressalvada decisão decorrente de erro material, irregularidade, decisão disciplinar ou situação excepcional expressamente prevista neste Regulamento.

Seção IV

Dos Critérios Oficiais de Classificação

Art. 47 – A classificação das equipes na fase classificatória será determinada pelo número de vitórias e pela pontuação obtida nas partidas, observando-se o seguinte sistema:

I – **vitória por 2 sets a 0:** 03 (três) pontos para a equipe vencedora e 00 (zero) ponto para a equipe perdedora;

II – **vitória por 2 sets a 1:** 02 (dois) pontos para a equipe vencedora e 01 (um) ponto para a equipe perdedora;

III – **derrota por 0 sets a 2:** 00 (zero) ponto;

IV – **derrota por 1 set a 2:** 01 (um) ponto.

§ 1º A classificação será estabelecida, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

I – maior número de vitórias;

II – maior número de pontos conquistados;

III – melhor coeficiente de sets;

IV – melhor coeficiente de pontos;

V – confronto direto, quando aplicável;

VI – sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º O coeficiente de sets será obtido pela divisão do número total de sets vencidos pelo número total de sets perdidos pela equipe nas partidas consideradas para a respectiva classificação.

§ 3º O coeficiente de pontos será obtido pela divisão do número total de pontos marcados pelo número total de pontos sofridos pela equipe nas partidas consideradas para a respectiva classificação.

§ 4º Quando a equipe não possuir sets perdidos, para fins de aplicação do critério previsto no inciso III do § 1º, será considerada superior à equipe que possua qualquer quantidade de sets perdidos, observados inicialmente os critérios anteriores.

§ 5º Quando a equipe não possuir pontos sofridos, para fins de aplicação do critério previsto no inciso IV do § 1º, será considerada superior à equipe que possua pontos sofridos, observados inicialmente os critérios anteriores.

§ 6º O confronto direto será aplicado quando o empate persistir exclusivamente entre **duas equipes que tenham se enfrentado na fase considerada**, prevalecendo a vencedora da respectiva partida.

§ 7º Quando o empate inicial envolver três ou mais equipes, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos nos incisos I a IV do § 1º. Caso, após a aplicação desses critérios, permaneçam empatadas exclusivamente duas equipes que tenham se enfrentado na fase considerada, será aplicado o confronto direto entre elas. Persistindo empate entre três ou mais equipes, será aplicado o sorteio previsto no inciso VI do § 1º.

§ 8º Os resultados decorrentes de W.O., abandono ou outras situações especiais observarão as disposições específicas deste Regulamento

Seção V Dos Critérios Oficiais de Desempate

Art. 48 – Quando houver grupos com quantidades diferentes de equipes, para efeito exclusivo da comparação entre equipes de mesma colocação oriundas de grupos distintos, tais como melhores segundos colocados, melhores terceiros colocados ou outras classificações equivalentes, será adotado procedimento de equalização do número de partidas consideradas.

§ 1º Para fins da equalização prevista no caput, serão desconsiderados, **exclusivamente para o cálculo comparativo**, os resultados obtidos contra a equipe última colocada do grupo que possuir maior número de participantes, até que as equipes comparadas possuam igual número de partidas consideradas.

§ 2º A desconsideração prevista neste artigo não altera, anula ou invalida o resultado oficial da partida, que permanecerá registrado para todos os demais efeitos da competição.

§ 3º Após a equalização do número de partidas consideradas, a comparação entre as equipes será realizada mediante aplicação sucessiva dos critérios previstos no **Art. 35, § 1º**, utilizando-se exclusivamente os resultados remanescentes após a equalização.

§ 4º A equalização prevista neste artigo será realizada antes da aplicação dos critérios de classificação comparativa previstos no Art. 35.

Art. 49 - Os critérios previstos nesta Seção serão aplicados em todos os Sistemas Oficiais CMSV, salvo disposição específica constante no respectivo sistema de disputa.

Seção VI Dos Sistemas Oficiais CMSV

Art. 50 – Os formatos oficiais de disputa da Copa Morada do Sol encontram-se disciplinados no **Anexo I – Manual dos Sistemas Oficiais CMSV**, parte integrante deste Regulamento.

§ 1º O Anexo I conterá a descrição completa dos Sistemas Oficiais **CMSV-06, CMSV-07, CMSV-08, CMSV-09, CMSV-12, CMSV-15** incluindo:

- I – formação dos grupos;
- II – fase classificatória;
- III – composição das Séries Oficiais;
- IV – chaveamento;
- V – quartas de final, quando aplicáveis;
- VI – semifinais;
- VII – finais;
- VIII – disputa de terceiro lugar, quando aplicável;
- IX – situações específicas de cada sistema.

§ 2º Quando determinado Sistema Oficial CMSV exigir ordenamento geral de equipes classificadas para uma mesma Série, será elaborado ranking específico entre as equipes elegíveis, observados os critérios de classificação, desempate e equalização previstos

nos Arts. 35 e 36 deste Regulamento, sendo os confrontos eliminatórios organizados, sempre que tecnicamente aplicável, de modo a valorizar a melhor campanha obtida na fase classificatória, gerando uma meritocracia esportiva.

Seção VII Das Situações Especiais

Art. 51 - As situações de W.O., abandono de competição, suspensão de partidas, interrupções por motivo de força maior e demais ocorrências extraordinárias serão disciplinadas nos capítulos específicos deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES, ELEGIBILIDADE, COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E CREDENCIAMENTO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 52 - A participação na **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE 2026** dependerá da inscrição da equipe, da homologação pela Comissão Organizadora e do cumprimento integral das exigências previstas neste Regulamento.

Art. 53 - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I – Equipe: conjunto esportivo inscrito em uma categoria específica da competição.

II – Delegação: conjunto formado pela equipe, seus atletas, integrantes da comissão técnica, dirigentes e demais profissionais oficialmente credenciados pela Comissão Organizadora.

Seção II Das Inscrições das Equipes

Art. 54 - As inscrições das equipes serão realizadas exclusivamente por meio do **Site Oficial da Copa Morada do Sol**, mediante preenchimento do cadastro eletrônico e geração do PIX correspondente ao lote vigente.

Art. 55 - A inscrição da equipe somente será considerada homologada após:

I – confirmação do pagamento da taxa de inscrição;

II – validação do cadastro da equipe;

III – cumprimento das exigências estabelecidas neste Regulamento;

IV – confirmação da vaga pela Comissão Organizadora, observados o limite de participantes e o Sistema Oficial CMSV aplicável à respectiva categoria.

§ 1º O simples preenchimento do formulário, manifestação de interesse, pré-inscrição ou inclusão em lista de espera não assegura vaga na competição.

§ 2º A confirmação da inscrição observará a disponibilidade de vagas e os critérios previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

§ 3º Nas categorias sujeitas à formação por múltiplos de 3 (três), serão observadas também as disposições dos Arts. 22 e 30 deste Regulamento.

§ 4º Equipe mantida em lista de espera não será considerada definitivamente participante da categoria enquanto não houver homologação expressa de sua vaga pela Comissão Organizadora.

Art. 56 - Os valores das inscrições observarão os lotes oficiais divulgados pela Comissão Organizadora:

Período	Sub-15 e Sub-18	Sub-21
03/08 a 31/08	R\$ 850,00	R\$ 950,00
01/09 a 30/09	R\$ 950,00	R\$ 1.050,00
01/10 a 20/10	R\$ 1.050,00	R\$ 1.150,00

§ 1º O valor aplicável à inscrição será aquele correspondente ao lote vigente na data da efetiva confirmação do pagamento, observa das as condições oficialmente divulgadas pela Comissão Organizadora.

§ 2º A inscrição é vinculada à equipe, categoria e naipes para os quais foi realizada, não podendo ser transferida para outra instituição ou convertida em crédito para finalidade diversa, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora nas hipóteses previstas neste Regulamento.

§ 3º A equipe que pretender desistir da competição deverá comunicar formalmente sua decisão à Comissão Organizadora pelo canal oficial indicado para essa finalidade.

§ 4º Na hipótese de desistência voluntária da equipe antes do encerramento do período oficial de inscrições da respectiva categoria, a Comissão Organizadora poderá efetuar a restituição da taxa de inscrição, descontados os custos administrativos comprovadamente incidentes e observadas as condições divulgadas no ato da inscrição.

§ 5º Após o encerramento do período oficial de inscrições, montagem dos Sistemas Oficiais, elaboração da programação ou adoção de despesas diretamente relacionadas à participação da equipe, eventual restituição observará a fase de organização da competição, os custos já assumidos e a legislação aplicável.

§ 6º Caso a Comissão Organizadora decida pela não realização de determinada categoria por insuficiência de equipes, inviabilidade técnica, estrutural ou operacional, as equipes regularmente inscritas naquela categoria terão direito à restituição integral dos valores pagos a título de inscrição, salvo se optarem expressamente por alternativa oferecida pela Organização e juridicamente admissível.

§ 7º Na hipótese de cancelamento integral da competição por decisão da Organização antes de seu início, os valores pagos a título de inscrição serão restituídos às equipes, observados os procedimentos administrativos e prazos oficialmente comunicados.

§ 8º Na hipótese de cancelamento, suspensão ou impossibilidade de realização total ou parcial da competição em decorrência de caso fortuito, força maior, determinação de autoridade competente ou circunstância extraordinária alheia ao controle razoável da Organização, a Comissão Organizadora avaliará as medidas cabíveis, incluindo, conforme o caso, remarcação, crédito, restituição total ou parcial dos valores pagos ou outra solução juridicamente admissível, considerados os serviços já prestados, os custos efetivamente incorridos e não recuperáveis e a legislação aplicável.

§ 9º As medidas previstas no parágrafo anterior serão formalmente comunicadas às equipes, com indicação das condições e procedimentos aplicáveis.

Seção III Do Cadastro dos Atletas

Art. 57 – Após a homologação da equipe, o responsável oficial deverá realizar o cadastro nominal dos atletas no Sistema Oficial da competição até **31 de outubro de 2026**, observando os procedimentos e documentos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º O cadastro do atleta deverá conter as informações e documentos exigidos pela Organização para comprovação de sua identidade, idade, elegibilidade e regular participação na competição.

§ 2º Tratando-se de atleta menor de 18 (dezoito) anos, sua participação ficará condicionada à existência de autorização de participação firmada por seu pai, mãe ou responsável legal, na forma e pelo procedimento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º A equipe será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade dos documentos apresentados por seus atletas, sem prejuízo da responsabilidade individual de quem prestar informação falsa, adulterar documento ou concorrer para eventual irregularidade.

§ 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação, confirmação ou complementação de documentos necessários à verificação da regularidade do atleta.

§ 5º A homologação da inscrição ou do cadastro pela Comissão Organizadora não afasta a responsabilidade da equipe, de seus representantes e dos responsáveis legais pela autenticidade, veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

Art. 58 - Cada equipe poderá inscrever até **14 (quatorze) atletas**, dos quais até **12 (doze)** poderão ser relacionados para cada partida.

Seção IV Da Elegibilidade

Art. 59 - Somente poderão participar atletas que atendam aos critérios de idade estabelecidos para sua categoria e estejam regularmente cadastrados e homologados.

Art. 60 – A comprovação da identidade, idade e elegibilidade do atleta ocorrerá mediante documento oficial de identificação com foto, físico ou digital quando legalmente admitido, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá realizar conferência documental antes ou durante a competição sempre que necessária à verificação da regularidade do participante.

§ 2º A impossibilidade de comprovação da identidade ou elegibilidade poderá impedir a participação do atleta até que a situação seja regularmente esclarecida.

§ 3º A constatação de irregularidade documental será submetida às disposições deste Regulamento relativas ao atleta irregular e, quando cabível, ao Código Disciplinar da Copa Morada do Sol.

Seção V Da Composição das Equipes

Art. 61 - Cada equipe deverá possuir **no mínimo 6 (seis) atletas inscritos exclusivamente na categoria em que participará**, não sendo permitido utilizar atletas provenientes de categoria inferior para completar esse quantitativo mínimo.

Art. 62 - Será permitida a inscrição de atletas na **categoria imediatamente superior**, desde que pertencentes à mesma equipe e observados os seguintes critérios:

I – o atleta deverá atender à faixa etária da categoria superior;

II – a equipe da categoria superior deverá possuir previamente o mínimo de 6 (seis) atletas inscritos exclusivamente naquela categoria;

III – poderão ser inscritos até **6 (seis) atletas** provenientes da categoria imediatamente inferior;

IV – não será permitido o aproveitamento de atletas em categorias não imediatamente superiores.

Art. 63 - A existência de atletas inscritos em mais de uma categoria não dará direito à alteração de horários, remarcação de partidas ou qualquer modificação da programação oficial.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo gerenciamento da participação dos atletas inscritos em mais de uma categoria será exclusivamente da equipe.

Seção VI Do Atleta Irregular

Art. 64 - Considera-se atleta irregular aquele que:

I – não atender aos critérios de idade;

II – não estiver regularmente inscrito;

III – apresentar documentação falsa ou irregular;

IV – atuar em desacordo com as normas deste Regulamento;

V – descumprir qualquer requisito de elegibilidade.

Art. 65 – A equipe que **inscrever, relacionar em súmula ou utilizar atleta em situação irregular** será penalizada, em relação a cada partida na qual a irregularidade tenha ocorrido, com:

I – perda da respectiva partida por **W.O.**, independentemente do resultado obtido em quadra;

II – perda dos pontos eventualmente obtidos na respectiva partida;

III – aplicação da pontuação correspondente ao **W.O.** prevista neste Regulamento;

IV – encaminhamento da ocorrência à **Comissão Disciplinar Permanente**, quando cabível, para apuração de eventual responsabilidade adicional.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se configurada a irregularidade quando o atleta constar da **súmula oficial da partida**, ainda que não tenha ingressado em quadra.

§ 2º Verificada a participação irregular do mesmo atleta em mais de uma partida, a penalidade prevista neste artigo será aplicada **a todas as partidas em que seu nome tenha constado da respectiva súmula oficial**.

§ 3º A aplicação da penalidade esportiva prevista neste artigo independe da existência de dolo ou da obtenção de vantagem esportiva, sem prejuízo da consideração dessas circunstâncias em eventual procedimento disciplinar.

Seção VII Do Credenciamento

Art. 66 - Todos os integrantes da delegação deverão estar oficialmente credenciados para acesso às áreas restritas da competição.

Art. 67 - A Comissão Organizadora poderá credenciar atletas, membros da comissão técnica, dirigentes, árbitros, fotógrafos, imprensa, parceiros institucionais, patrocinadores, prestadores de serviço, voluntários e demais profissionais necessários ao funcionamento da competição.

Art. 68 - O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo em caso de descumprimento deste Regulamento ou das determinações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS E DOS PROCEDIMENTOS DE JOGO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 69 - As partidas da **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE 2026** serão disputadas de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da **Federação Internacional de Voleibol (FIVB)**, observadas as interpretações da **Confederação Brasileira de Voleibol (CBV)**, as adaptações previstas neste Regulamento e as determinações da Comissão Organizadora.

Seção II Do Horário Oficial das Partidas

Art. 70 - Os horários oficiais das partidas serão aqueles constantes da programação divulgada pela Comissão Organizadora, competindo às equipes acompanhar permanentemente os canais oficiais da competição.

§ 1º Os horários constantes da programação constituem referência oficial para apresentação e organização das equipes, podendo sofrer atrasos decorrentes da duração das partidas anteriores, procedimentos técnicos, atendimentos médicos, condições estruturais ou outras circunstâncias próprias da realização da competição.

§ 2º O atraso acumulado da programação oficial não caracteriza atraso ou ausência das equipes cuja partida ainda não tenha sido oficialmente chamada para início.

§ 3º Nenhuma partida será iniciada antes do horário oficialmente previsto na programação, salvo concordância expressa das duas equipes envolvidas e autorização do Departamento Técnico.

§ 4º Alterações extraordinárias de horário, quadra ou local de realização serão comunicadas pelos canais oficiais ou diretamente aos responsáveis das equipes, sempre que as circunstâncias exigirem providência imediata.

§ 5º Sempre que uma mesma equipe disputar partidas consecutivas ou em sequência próxima na programação, será assegurado intervalo mínimo de **20 (vinte) minutos**, contado do encerramento oficial da partida anterior até o início dos procedimentos de aquecimento oficial da partida seguinte.

§ 6º O intervalo previsto no § 5º poderá ser ampliado pelo Departamento Técnico em razão da duração da partida anterior, deslocamento entre locais de competição, condições climáticas, atendimento médico, segurança, necessidade operacional ou outra circunstância relevante.

§ 7º Quando a equipe necessitar deslocar-se entre diferentes locais oficiais de competição, o Departamento Técnico deverá considerar, além do intervalo mínimo previsto neste artigo, tempo razoável para o deslocamento da delegação.

§ 8º Nenhuma equipe (categoria correspondente) poderá ser prejudicada na aplicação das regras de atraso ou W.O. quando a impossibilidade de apresentação decorrer de partida anterior da própria competição ou de deslocamento determinado pela Organização.

§ 9º Por necessidade técnica, operacional, estrutural, de segurança ou para preservação da programação da competição, o Departamento Técnico poderá remanejar partidas entre quadras ou locais oficiais de competição, respeitadas, sempre que possível, condições equivalentes de realização.

§ 10. O remanejamento previsto no parágrafo anterior não dependerá da concordância das equipes, desde que não implique alteração substancial capaz de comprometer injustificadamente a igualdade de condições, a segurança ou a integridade esportiva.

§ 11. As alterações de programação deverão ser fundamentadas em necessidade relacionada à adequada realização da competição e observar, sempre que possível, os princípios da razoabilidade, isonomia, segurança, equilíbrio competitivo e menor impacto possível às equipes envolvidas.

§ 12 – O intervalo mínimo previsto no § 5º constitui medida de organização e proteção da integridade esportiva, não podendo ser reduzido por simples acordo entre as equipes.

Seção III Da Apresentação das Equipes

Art. 71 – As equipes deverão apresentar-se no local oficial da partida com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** em relação ao horário previsto na programação oficial, devendo seu responsável identificar-se perante a equipe de arbitragem, mesa de controle ou responsável designado pela Organização.

§ 1º A apresentação antecipada destina-se à realização dos procedimentos de conferência, credenciamento, organização da súmula, verificação dos uniformes e preparação para a partida.

§ 2º A apresentação da equipe com antecedência inferior à prevista no caput não caracterizará, isoladamente, W.D., desde que a equipe esteja regularmente apta a iniciar a partida dentro do prazo regulamentar aplicável.

§ 3º É responsabilidade exclusiva da equipe considerar, em seu planejamento, deslocamentos, trânsito, alimentação, acesso aos ginásios e demais circunstâncias ordinariamente previsíveis.

Art. 72 - Antes do início de cada partida serão realizados:

- I – conferência da documentação;
- II – conferência da súmula;
- III – conferência dos atletas relacionados;
- IV – conferência dos uniformes;
- V – demais procedimentos técnicos definidos pela Coordenação de Arbitragem ou pelo Departamento Técnico.

Parágrafo único. A equipe deverá colaborar com os procedimentos de conferência e apresentar, quando solicitado, os documentos e informações necessários dentro do prazo determinado pela arbitragem ou pelo responsável designado pela Organização, não podendo eventual atraso provocado pela própria equipe ser utilizado como justificativa para retardar injustificadamente o início da partida.

Seção IV Dos Uniformes e Equipamentos

Art. 73 - Os atletas deverão atuar uniformizados de acordo com as Regras Oficiais da FIVB e as determinações da Comissão Organizadora.

Art. 74 - Os uniformes deverão apresentar numeração individual, legível e uniforme para toda a equipe.

O atleta líbero deverá utilizar uniforme em cor contrastante, conforme as Regras Oficiais.

Art. 75 - É proibida a utilização de materiais, acessórios ou adaptações que possam comprometer a segurança dos participantes ou danificar:

- I – a bola oficial;
- II – a rede;
- III – o piso esportivo;
- IV – os uniformes dos demais atletas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de esparadrapos, fitas adesivas, velcros, objetos metálicos ou quaisquer materiais que possam causar danos aos equipamentos da competição ou aos uniformes dos adversários, salvo quando autorizados pela equipe médica e aprovados pela equipe de arbitragem.

Art. 76 - Todas as partidas serão disputadas com bolas oficiais homologadas pela Comissão Organizadora.

Compete exclusivamente à Organização definir a marca, modelo e quantidade de bolas utilizadas na competição.

Seção V Do Aquecimento Oficial

Art. 77 - Não será permitido aquecimento com bola dentro da quadra antes do horário destinado para a partida.

Art. 78 - Será concedido aquecimento oficial de **05 (cinco) minutos**, distribuídos da seguinte forma:

- I – 02 (dois) minutos na entrada de rede;
- II – troca de lado;
- III – 02 (dois) minutos na saída de rede;
- IV – 01 (um) minuto destinado ao saque oficial.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá alterar o tempo de aquecimento quando necessário para cumprimento da programação oficial.

Seção VI Da Realização das Partidas

Art. 79 - Todas as partidas serão disputadas em **melhor de três sets**.

- I – primeiro e segundo sets até 25 pontos;
- II – terceiro set até 15 pontos;
- III – todos os sets exigirão diferença mínima de dois pontos.

Art. 80 - O intervalo entre os sets será de **03 (três) minutos**, salvo determinação diversa da Comissão Organizadora.

Art. 81 - As alturas oficiais da rede serão:

Categoria	Feminino	Masculino
Sub-15	2,20 m	2,35 m
Sub-18	2,24 m	2,43 m
Sub-21	2,24 m	2,43 m

Seção VII Do Banco de Reservas

Art. 82 - Somente poderão permanecer no banco de reservas:

- I – atletas relacionados para a partida;
- II – integrantes da Comissão Técnica autorizados;
- III – demais profissionais previamente credenciados pela Comissão Organizadora.

Art. 83 - Os atletas que não estiverem em jogo deverão permanecer no banco de reservas ou na área oficial de aquecimento, observadas as Regras Oficiais.

Seção VIII Da Ausência, do W.O. e do Abandono

Art. 84 - Decorrido o prazo de tolerância previsto no Art. 73, quando aplicável, será considerada ausente a equipe que:

- I – não comparecer ao local da partida;
- II – não apresentar o número mínimo de atletas exigido;
- III – recusar-se injustificadamente a iniciar a partida;
- IV – abandonar a quadra antes do encerramento oficial da partida;
- V – deixar de cumprir determinações da equipe de arbitragem que impeçam a realização do jogo.

Art. 85 – Para fins de caracterização de ausência e aplicação de W.O., será observado o seguinte prazo de tolerância:

I – 15 (quinze) minutos após o horário oficialmente previsto para a **primeira partida da programação diária de cada quadra**;

II – 10 (dez) minutos após o horário oficialmente previsto para as demais partidas, quando a programação da respectiva quadra estiver sendo cumprida dentro do horário previsto;

III – quando houver atraso acumulado na programação da quadra, o prazo de tolerância será contado a partir da chamada oficial da equipe para a realização da partida, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º A tolerância prevista neste artigo constitui prazo máximo e excepcional, não afastando a obrigação de apresentação antecipada prevista no Art. 59.

§ 2º Para caracterização do W.O., a equipe deverá estar impossibilitada de iniciar regularmente a partida, inclusive por ausência do número mínimo de atletas aptos exigido pelas Regras Oficiais e por este Regulamento.

§ 3º Quando a programação estiver atrasada, nenhuma equipe será considerada ausente exclusivamente porque não se encontrava pronta para jogar antes do horário originalmente previsto para sua partida.

§ 4º A chamada oficial prevista no inciso III deverá ser realizada pela equipe de arbitragem, Departamento Técnico ou responsável oficialmente designado pela Organização.

§ 5º Decorrido integralmente o prazo de tolerância aplicável sem que a equipe reúna as condições regulamentares para iniciar a partida, a arbitragem registrará a ocorrência em súmula e comunicará o Departamento Técnico para aplicação das consequências previstas neste Regulamento.

Art. 86 – Caracterizada a ausência, a equipe adversária será declarada vencedora por W.O., pelo placar de **2 sets a 0**, com parciais de **25x0 e 25x0**.

§ 1º A equipe considerada ausente sofrerá a dedução de **01 (um) ponto** na classificação da fase em disputa, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Regulamento.

§ 2º Caso ambas as equipes sejam consideradas ausentes, será caracterizado **W.O. duplo**, não sendo atribuída vitória ou pontuação correspondente à vitória a nenhuma delas, aplicando-se individualmente a ambas a dedução de **01 (um) ponto** e as demais consequências regulamentares cabíveis.

§ 3º A equipe considerada ausente em uma partida poderá permanecer na competição, salvo nas hipóteses de abandono da competição, exclusão ou aplicação de penalidade disciplinar específica.

§ 4º A ocorrência isolada de W.O. **não implicará a anulação, modificação ou conversão em W.O. dos resultados regularmente obtidos pela equipe em partidas anteriores**, ressalvadas as hipóteses de abandono da competição ou decisão disciplinar específica decorrente de fraude, manipulação de resultado ou outra infração que comprometa a integridade esportiva.

§ 5º A ocorrência de **02 (dois) W.O. pela mesma equipe na mesma categoria e naipes**, consecutivos ou não, caracterizará abandono da competição, salvo decisão fundamentada em sentido diverso diante de circunstância excepcional devidamente comprovada.

Art. 87 – Considera-se abandono da competição a desistência expressa, o afastamento definitivo, a ocorrência da hipótese prevista no § 5º do Art. 74 ou qualquer conduta inequívoca da equipe que demonstre a intenção de não prosseguir na respectiva categoria e naipes.

§ 1º Quando o abandono ocorrer durante a **fase classificatória**, todos os resultados das partidas disputadas ou que seriam disputadas pela equipe abandonante serão **desconsiderados exclusivamente para efeito da classificação das demais equipes do respectivo grupo**, de modo a preservar a igualdade de condições e a integridade esportiva.

§ 2º As partidas efetivamente realizadas permanecerão registradas no histórico oficial da competição, inclusive para fins documentais, estatísticos e disciplinares, embora seus resultados deixem de produzir os efeitos classificatórios previstos no § 1º.

§ 3º A equipe que abandonar a competição ficará excluída da respectiva categoria e naipes, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Regulamento e no **Código Disciplinar da Copa Morada do Sol**.

§ 4º O abandono injustificado de uma partida após o seu início implicará a perda da respectiva partida, aplicando-se as consequências esportivas previstas para o W.O., sem prejuízo do encaminhamento da ocorrência à Comissão Disciplinar Permanente.

§ 5º Quando o abandono da competição ocorrer após o encerramento da fase classificatória, seus efeitos sobre o chaveamento, a classificação, a continuidade das Séries Oficiais ou a definição de adversários observarão, prioritariamente, as regras previstas no **Sistema Oficial CMSV aplicável** e no **Anexo I – Manual dos Sistemas Oficiais CMSV**. Na ausência de previsão específica, caberá ao Departamento Técnico adotar, mediante decisão fundamentada, a solução que preserve a ordem de classificação, a estrutura do chaveamento, a igualdade de condições e a integridade esportiva, **sem aproveitamento esportivo da equipe abandonante e preservando-se, sempre que possível, os resultados regularmente homologados das fases já encerradas**.

Seção IX Das Interrupções

Art. 88 – A partida poderá ser temporariamente interrompida, suspensa ou, quando inviável sua continuidade, transferida ou remarcada em razão de:

- I – risco à segurança dos participantes ou do público;
- II – condições climáticas incompatíveis com a realização segura da partida;
- III – interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica;
- IV – problemas estruturais, técnicos ou operacionais na instalação esportiva;
- V – emergência ou atendimento médico;
- VI – danos ou inadequação temporária da quadra, rede, postes, equipamentos ou demais estruturas indispensáveis;
- VII – determinação de autoridade pública competente;
- VIII – ocorrência grave envolvendo participantes ou público;
- IX – caso fortuito ou força maior;
- X – outra circunstância excepcional que impossibilite ou torne inseguro o regular prosseguimento da partida.

Parágrafo único. Sempre que possível, serão adotadas medidas destinadas à continuidade da partida no mesmo local antes de sua transferência, suspensão definitiva ou remarcação.

Art. 89 – Compete ao Departamento Técnico, ouvida a Coordenação Geral de Arbitragem e, quando necessário, os responsáveis pela segurança, saúde ou administração da instalação esportiva, decidir sobre a continuidade, suspensão, transferência, reinício ou remarcação de partida interrompida.

§ 1º Sempre que tecnicamente possível, a partida interrompida será retomada preservando-se os sets, pontos, posições, escalações, sanções e demais registros existentes no momento da interrupção, observadas as Regras Oficiais de Voleibol aplicáveis.

§ 2º Quando a continuidade da partida no local originalmente previsto se tornar inviável, o Departamento Técnico poderá determinar sua transferência para outra quadra oficial da competição.

§ 3º Na impossibilidade de retomada imediata, a partida poderá ser remarcada para horário ou data compatível com a programação da competição.

§ 4º A decisão deverá considerar a segurança dos participantes, a integridade esportiva, a igualdade de condições, o estágio da competição e o menor impacto possível sobre a programação das equipes.

§ 5º A alteração determinada nos termos deste artigo será comunicada oficialmente às equipes envolvidas pelos meios disponíveis, considerando a urgência da situação.

Seção X Da Homologação dos Resultados

Art. 90 - Encerrada a partida, a súmula oficial será conferida e assinada pelos responsáveis previstos nas Regras Oficiais de Voleibol.

Art. 91 - Os resultados somente serão considerados oficiais após homologação pelo Departamento Técnico da competição.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, JULGAMENTOS E RECURSOS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 92 – As infrações praticadas por atletas, integrantes da comissão técnica, dirigentes, equipes, torcedores, profissionais credenciados ou quaisquer outros participantes da competição serão apuradas e julgadas na forma deste Regulamento e do **Código Disciplinar da Copa Morada do Sol – CD-CMSV (Anexo II)**

Parágrafo único. O Código Disciplinar da Copa Morada do Sol complementa as disposições deste Regulamento quanto à tipificação das infrações, penalidades, procedimentos disciplinares, critérios de aplicação das sanções e demais matérias de natureza disciplinar.

Art. 93 - A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, proporcionalidade, razoabilidade e interesse esportivo da competição.

Seção II Das Infrações

Art. 94 - Constituem infrações passíveis de penalidade, entre outras:

- I – utilização de atleta irregular;
- II – apresentação de documento falso ou adulterado;
- III – falsidade de informações prestadas à Comissão Organizadora;
- IV – abandono de partida ou da competição;
- V – descumprimento deste Regulamento;
- VI – agressão física;
- VII – tentativa de agressão;
- VIII – ofensas morais, verbais ou discriminatórias;
- IX – conduta antidesportiva;
- X – danos ao patrimônio público ou privado;
- XI – desrespeito às decisões da arbitragem ou da Comissão Organizadora;
- XII – invasão de área restrita sem autorização;
- XIII – utilização indevida da marca, imagem ou propriedades da Copa Morada do Sol;
- XIV – qualquer ato que comprometa a segurança, organização ou imagem da competição.

Art. 95 – Também constituem infrações contra a integridade esportiva:

- I – facilitar, promover ou participar de fraude;
- II – manipular ou tentar manipular resultado, classificação, cruzamento, composição das Séries Oficiais ou qualquer circunstância esportiva da competição;
- III – oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagem indevida relacionada à competição;
- IV – provocar deliberadamente W.D., abandono de partida, desistência, escalação irregular ou qualquer outra situação com a finalidade de beneficiar ou prejudicar equipe própria ou adversária;
- V – estabelecer acordo, combinação ou ajuste destinado a alterar artificialmente o resultado ou os efeitos esportivos de uma partida;
- VI – praticar qualquer outra conduta deliberada incompatível com os princípios da integridade esportiva, ética e fair play.

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão submetidas à Comissão Disciplinar Permanente e poderão resultar nas sanções previstas neste Regulamento e no Código Disciplinar da Copa Morada do Sol – CD-CMSV, consideradas a gravidade da conduta, seus efeitos esportivos e eventual reincidência.

Seção III Das Penalidades

Art. 96 - As penalidades poderão ser:

- I – advertência verbal;
- II – advertência escrita;
- III – perda da partida;
- IV – perda de pontos;
- V – exclusão da equipe da competição;
- VI – suspensão;
- VII – impedimento de participação em futuras edições;
- VIII – cassação do credenciamento;
- IX – outras medidas previstas neste Regulamento.

Art. 97 - As penalidades automáticas previstas neste Regulamento independem de julgamento pela Comissão Disciplinar.

Art. 98 - As demais infrações serão analisadas pela Comissão Disciplinar Permanente.

Seção IV Da Comissão Disciplinar Permanente

Art. 99 - Fica instituída, no âmbito da Copa Morada do Sol, a **Comissão Disciplinar Permanente da Copa Morada do Sol**, órgão interno responsável pela apreciação e decisão das matérias disciplinares previstas neste Regulamento e no **Código Disciplinar da Copa Morada do Sol**.

Art. 100 - A Comissão Disciplinar Permanente será presidida por advogado designado pela Direção Geral da competição.

Art. 101 - Compete à Comissão Disciplinar Permanente:

- I – analisar relatórios;
- II – ouvir envolvidos;
- III – solicitar documentos;
- IV – aplicar penalidades;
- V – interpretar este Regulamento quando necessário;
- VI – decidir os recursos administrativos previstos neste capítulo.

Art. 102 - As decisões da Comissão Disciplinar deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou boletim oficial.

Seção V Dos Recursos

Art. 103 - As equipes poderão interpor recurso administrativo contra decisões da Comissão Organizadora ou da Comissão Disciplinar, observado o prazo estabelecido neste Regulamento.

Art. 104 - O recurso deverá:

- I – ser apresentado por escrito;
- II – conter fundamentação;
- III – identificar claramente o objeto do pedido;
- IV – ser assinado pelo representante legal da equipe.

Art. 105 - O protocolo do recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo decisão expressa da Comissão Disciplinar.

Art. 106 - As decisões da Comissão Disciplinar, após esgotados os recursos internos, terão caráter definitivo no âmbito administrativo da competição.

Seção VI Das Disposições Finais

Art. 107 - Os casos omissos relacionados à disciplina e aos recursos serão decididos pela Comissão Disciplinar Permanente em conjunto com a Direção Geral da competição, observados os princípios deste Regulamento.

Art. 108 - Sempre que necessário, a Comissão Disciplinar poderá solicitar pareceres técnicos, jurídicos ou da Coordenação de Arbitragem para subsidiar suas decisões.

CAPÍTULO IX DA ARBITRAGEM E DA DIREÇÃO DAS PARTIDAS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 109 - A arbitragem da Copa Morada do Sol será exercida por profissionais designados pela Coordenação Geral de Arbitragem, observadas as Regras Oficiais da Federação Internacional de Voleibol (FIVB), as interpretações da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), este Regulamento e as determinações da Comissão Organizadora.

Art. 110 - A equipe de arbitragem exercerá autoridade durante toda a realização da partida, desde os procedimentos preparatórios até o encerramento oficial e assinatura da súmula.

Seção II Da Coordenação Geral de Arbitragem

Art. 111 - A Coordenação Geral de Arbitragem integra a estrutura oficial da Copa Morada do Sol e atuará em cooperação com o Departamento Técnico e a Direção Geral da competição.

Art. 112 - Compete à Coordenação Geral de Arbitragem:

- I – elaborar as escalas oficiais;
- II – designar os árbitros para cada partida;
- III – orientar e supervisionar a equipe de arbitragem;
- IV – promover reuniões técnicas sempre que necessário;
- V – substituir árbitros quando houver impedimento ou necessidade operacional;
- VI – encaminhar relatórios técnicos ao Departamento Técnico e à Comissão Disciplinar;
- VII – exercer outras atribuições relacionadas ao adequado funcionamento da arbitragem.

Seção III Da Equipe de Arbitragem

Art. 113 - A equipe de arbitragem poderá ser composta por:

- I – Primeiro Árbitro;
- II – Segundo Árbitro;
- III – Apontador;
- IV – Apontador Assistente;
- V – Juízes de Linha;
- VI – Delegado Técnico;
- VII – outros oficiais designados pela Comissão Organizadora.

Art. 114 - Compete aos integrantes da equipe de arbitragem desempenhar suas funções com imparcialidade, ética, respeito, urbanidade e observância das Regras Oficiais da modalidade.

Seção IV Das Decisões da Arbitragem

Art. 115 - As decisões tomadas pela equipe de arbitragem durante a partida possuem caráter técnico e deverão ser respeitadas por atletas, membros da comissão técnica, dirigentes e demais participantes.

Art. 116 - As equipes poderão solicitar esclarecimentos ao Segundo Árbitro ou ao Primeiro Árbitro exclusivamente por intermédio do capitão da equipe em jogo, observadas as Regras Oficiais de Voleibol.

Art. 117 - É vedado a qualquer participante:

- I – constranger membros da equipe de arbitragem;
- II – impedir o exercício de suas funções;
- III – invadir a área de arbitragem;
- IV – praticar ofensas, ameaças ou qualquer conduta incompatível com a ética esportiva.

Seção V Dos Relatórios

Art. 118 - Sempre que houver ocorrência relevante durante a partida, a equipe de arbitragem elaborará relatório circunstanciado, que será encaminhado ao Departamento Técnico e, quando necessário, à Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 119 - Os relatórios da arbitragem constituem documentos oficiais da competição e poderão ser utilizados para instrução de processos administrativos ou disciplinares.

Seção VI Das Disposições Finais

Art. 120 - Os casos relacionados à arbitragem não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral de Arbitragem, em conjunto com o Departamento Técnico e a Direção Geral, observadas as Regras Oficiais da modalidade.

CAPÍTULO X DO SISTEMA OFICIAL DE RECONHECIMENTO DA COPA MORADA DO SOL

Seção I Da Filosofia do Reconhecimento

Art. 121 - O Sistema Oficial de Reconhecimento da Copa Morada do Sol tem por finalidade valorizar o mérito esportivo, reconhecer o desempenho técnico, incentivar o espírito esportivo, fortalecer a formação humana e preservar a identidade institucional da competição.

§ 1º Para fins deste Regulamento, os resultados esportivos decorrerão exclusivamente do **Sistema Oficial de Competição CMSV**, da classificação obtida pelas equipes e das colocações finais alcançadas nas **Séries Ouro, Prata e Bronze**, conforme o sistema aplicável a cada categoria.

§ 2º As premiações coletivas, individuais, financeiras e os benefícios institucionais previstos neste Capítulo decorrerão dos resultados esportivos ou dos critérios específicos estabelecidos para cada modalidade de reconhecimento, não produzindo alteração na classificação esportiva da competição.

§ 3º Para fins de organização do Sistema Oficial de Reconhecimento, ficam estabelecidas as seguintes naturezas:

I – premiações esportivas coletivas: troféus e medalhas decorrentes das colocações obtidas nas Séries Ouro, Prata e Bronze;

II – premiações individuais: reconhecimentos concedidos aos atletas em razão de desempenho individual, na forma deste Regulamento;

III – premiação financeira: valores destinados exclusivamente às colocações expressamente previstas para a **Série Ouro da categoria Sub-21**, nos naipes masculino e feminino;

IV – benefícios de continuidade esportiva: benefícios institucionais decorrentes de conquista esportiva, incluindo o **Passaporte Campeão**;

V – reconhecimentos institucionais: títulos, homenagens, programas e distinções destinados à valorização da trajetória, participação, comportamento ou legado de equipes, atletas, torcidas e instituições, incluindo os **Guardiões do Sol**.

§ 4º Nenhuma premiação, benefício, homenagem ou reconhecimento institucional produzirá vantagem técnica, classificação automática, pontuação adicional ou alteração dos resultados esportivos, salvo quando expressamente estabelecido pelo Sistema Oficial de Competição CMSV.

§ 5º Os reconhecimentos previstos neste Capítulo poderão possuir regulamentos, manuais, critérios ou procedimentos complementares próprios, desde que não contrariem este Regulamento.

Seção II

Das Premiações das Séries Oficiais

Art. 122 – Serão oficialmente premiadas as equipes classificadas em **1º, 2º e 3º lugares** nas Séries Oficiais da Copa Morada do Sol, observada a constituição de cada Série no Sistema Oficial CMSV aplicável à respectiva categoria.

I – Série Ouro

- a) Campeão – Troféu e Medalhas;
- b) Vice-Campeão – Troféu e Medalhas;
- c) 3º Colocado – Troféu e Medalhas.

II – Série Prata

- a) Campeão – Troféu e Medalhas;
- b) Vice-Campeão – Medalhas;
- c) 3º Colocado – Medalhas.

III – Série Bronze

- a) Campeão – Troféu e Medalhas;
- b) Vice-Campeão – Medalhas;
- c) 3º Colocado – Medalhas.

§ 1º Nas Séries Oficiais disputadas em sistema eliminatório com semifinais, haverá **disputa específica de 3º lugar** entre as equipes derrotadas nas respectivas semifinais.

§ 2º A definição do 3º colocado ocorrerá obrigatoriamente mediante disputa específica de terceiro lugar, não sendo admitida sua definição exclusivamente por índice técnico, campanha anterior ou outro critério classificatório, ressalvada impossibilidade superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou decisão técnica devidamente fundamentada.

§ 3º A disputa e a premiação do 3º lugar integram oficialmente o sistema competitivo e o Sistema Oficial de Reconhecimento da Copa Morada do Sol.

§ 4º A premiação financeira eventualmente vinculada a determinada colocação será disciplinada exclusivamente pela Seção IV deste Capítulo, não se presumindo sua concessão em razão do recebimento de troféu ou medalha.

Seção III

Das Premiações Individuais

Art. 123 - São premiações individuais oficiais da Copa Morada do Sol:

I – Astro da Partida;

II – **Constelação do Campeonato**, destinada aos(às) atletas de maior destaque em cada posição da respectiva categoria/naipe.

- a) Melhor Levantador(a);
- b) Melhor Ponteiro(a);
- c) Melhor Central;
- d) Melhor Oposto(a);
- e) Melhor Líbero.

III – **Estrela do Campeonato (MVP)**, destinada ao(à) atleta de maior destaque da respectiva categoria/naipe.

§1º Os critérios de escolha serão definidos previamente pela Comissão Organizadora.

§2º As premiações poderão ser concedidas por categoria, por naipe ou de forma geral, conforme definição divulgada antes do início da competição.

Seção IV

Das Premiações Financeiras

Art. 124 – A premiação financeira da **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE 2026** será destinada **exclusivamente às equipes campeã e vice-campeã da Série Ouro da categoria Sub-21**, nos napes masculino e feminino, observados os seguintes valores:

- I – **Campeão da Série Ouro Sub-21:** R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II – **Vice-Campeão da Série Ouro Sub-21:** R\$ 300,00 (trezentos reais).
- III – **Terceiro Lugar da Série Ouro Sub-21:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º Os valores previstos neste artigo serão aplicados igualmente aos naipes masculino e feminino.

§ 2º Não haverá premiação financeira para as equipes participantes das **Séries Prata e Bronze**, independentemente da colocação obtida.

§ 3º As categorias **Sub-15 e Sub-18 não possuirão premiação financeira**, sem prejuízo dos troféus, medalhas, programas institucionais e demais reconhecimentos previstos neste Regulamento.

§ 4º O direito à premiação financeira será constituído após a homologação do resultado final da respectiva Série Ouro pelo Departamento Técnico, ressalvada a existência de protesto, recurso ou procedimento disciplinar capaz de alterar a classificação final.

§ 5º A premiação financeira será destinada à equipe ou instituição oficialmente inscrita na competição, cabendo ao seu responsável oficial fornecer os dados e documentos necessários ao pagamento.

§ 6º A forma, o prazo e os procedimentos administrativos para pagamento serão estabelecidos pela Comissão Organizadora e comunicados oficialmente às equipes beneficiárias.

§ 7º A premiação financeira prevista neste artigo não se confunde com troféus, medalhas, premiações individuais, Passaporte Campeão ou demais programas de reconhecimento institucional da Copa Morada do Sol.

Seção V Dos Programas Oficiais

Art. 125 - Integram o Sistema Oficial de Reconhecimento da Copa Morada do Sol os seguintes programas institucionais:

- I – **Passaporte Campeão;**
- II – **Guardião do Sol;**

Art. 126 – O **PASSAPORTE CAMPEÃO** constitui programa oficial de reconhecimento e continuidade esportiva da Copa Morada do Sol, destinado às instituições cujas equipes conquistarem o título da **Série Ouro das categorias Sub-15 e Sub-18**, nos naipes masculino e feminino.

§ 1º O Passaporte Campeão concederá à instituição beneficiária:

- I – **isenção parcial (mínimo de 50%) ou integral da taxa de inscrição de 01 (uma) equipe, na respectiva categoria e naipes em que foi conquistado o título, na edição imediatamente subsequente da Copa Morada do Sol;**
- II – **prioridade na confirmação da respectiva vaga, observadas as condições estabelecidas neste artigo.**

§ 2º O benefício será concedido à **instituição oficialmente inscrita e campeã**, e não individualmente aos atletas, integrantes da comissão técnica, dirigentes ou responsáveis que tenham participado da conquista.

§ 3º A utilização do Passaporte Campeão dependerá de manifestação formal da instituição beneficiária dentro do prazo específico estabelecido pela Comissão Organizadora para exercício do benefício.

§ 4º A prioridade prevista no inciso II do § 1º não constitui direito absoluto à participação caso a respectiva categoria ou naipes não seja realizado na edição subsequente ou ocorra alteração excepcional da estrutura da competição que impossibilite sua realização.

§ 5º A instituição beneficiária deverá cumprir normalmente todas as exigências administrativas, técnicas, documentais, de elegibilidade e de credenciamento estabelecidas para a edição subsequente, ficando dispensada exclusivamente do pagamento da taxa de inscrição correspondente ao benefício.

§ 6º O Passaporte Campeão:

- I – **é intransferível para outra instituição;**
- II – **não poderá ser convertido em dinheiro, crédito ou qualquer outra vantagem financeira;**
- III – **não poderá ser comercializado, cedido ou negociado;**
- IV – **será válido exclusivamente para a respectiva categoria e naipes na edição imediatamente subsequente, ressalvada a hipótese prevista no § 4º;**
- V – **perderá sua validade caso não seja utilizado no prazo estabelecido pela Organização.**

§ 7º O benefício não compreenderá despesas de transporte, hospedagem, alimentação, seguros, documentação, uniformes ou quaisquer outros custos decorrentes da participação da delegação.

Art. 127 – A instituição beneficiária do **PASSAPORTE CAMPEÃO** que confirmar regularmente sua participação na edição imediatamente subsequente da Copa Morada do Sol, na respectiva categoria e naipes em que conquistou o título da Série Ouro, será oficialmente reconhecida como **GUARDIÃ DO SOL**.

§ 1º A condição de Guardiã do Sol constitui reconhecimento institucional concedido à instituição que retorna à Copa Morada do Sol para defender o título da **Série Ouro** conquistado na edição anterior.

§ 2º O reconhecimento será vinculado à instituição e à respectiva categoria e naipes em que o título foi conquistado, independentemente da permanência ou alteração dos atletas, integrantes da comissão técnica ou dirigentes que participaram da conquista anterior.

§ 3º A condição de Guardiã do Sol será válida durante a edição imediatamente subsequente à conquista do título que lhe deu origem.

§ 4º A instituição que não confirmar sua participação na edição imediatamente subsequente não adquirirá a condição de Guardiã do Sol naquela edição, ainda que tenha conquistado o título da Série Ouro no ano anterior.

Art. 128 – A condição de **GUARDIÃ DO SOL** confere à instituição reconhecida o direito de integrar as ações institucionais de valorização dos campeões promovidas pela Copa Morada do Sol.

§ 1º Os Guardiões do Sol poderão receber, entre outros reconhecimentos oficialmente instituídos pela Organização:

- I – apresentação ou homenagem oficial durante a edição subsequente;
- II – identificação institucional como defensores do título da Série Ouro;
- III – participação nos registros históricos e institucionais da competição;
- IV – inclusão no **Livro dos Guardiões do Sol**;
- V – utilização de identidade, selo, símbolo ou elemento visual específico instituído pela Organização para identificação dos Guardiões do Sol;
- VI – participação em ações de comunicação, cerimônias, conteúdos audiovisuais e demais iniciativas institucionais relacionadas ao programa.

§ 2º A condição de Guardiã do Sol possui natureza exclusivamente **honorífica e institucional**, não assegurando:

- I – pontuação adicional;
- II – classificação automática para qualquer fase;
- III – vantagem em critérios de desempate;
- IV – escolha de adversários;
- V – posição privilegiada no chaveamento;
- VI – dispensa de partidas ou fases;
- VII – qualquer outra vantagem técnica ou esportiva não expressamente prevista neste Regulamento.

§ 3º A condição de Guardiã do Sol não interfere nos critérios utilizados para formação dos grupos, ressalvada eventual utilização do desempenho da edição anterior como critério técnico de distribuição das equipes, quando expressamente prevista no Sistema Oficial CMSV ou definida previamente pela Organização.

§ 4º Os critérios de identidade visual, registros históricos, cerimônias, homenagens e demais elementos relacionados aos Guardiões do Sol poderão ser detalhados no **Anexo IX – Livro dos Guardiões do Sol – Modelo e Normas de Registro**.

Observação: essa apresentação pública transforma o título em um elemento de continuidade entre as edições da Copa.

Seção VI Do Cerimonial Oficial de Premiação

Art. 129 – Todas as premiações serão realizadas em cerimônia oficial promovida pela Comissão Organizadora, observando protocolo próprio definido no **Manual Oficial do Cerimonial e Premiação**.

Art. 130 – O Cerimonial Oficial poderá compreender, entre outras etapas:

- I – apresentação das equipes finalistas;
- II – chamada nominal dos atletas;
- III – entrega das medalhas;
- IV – entrega dos troféus;
- V – premiações individuais;
- VI – entrega das premiações financeiras, quando aplicáveis;

- VII – entrega do **Passaporte Campeão**;
- VIII – reconhecimento e homenagem aos **Guardiões do Sol** da edição anterior, quando aplicável;
- IX – fotografias oficiais;
- X – registros audiovisuais institucionais;
- XI – encerramento oficial.

Seção VII **Das Disposições Gerais**

Art. 131 - A Comissão Organizadora poderá instituir novos reconhecimentos, premiações especiais ou homenagens institucionais, desde que compatíveis com os objetivos da Copa Morada do Sol e previamente divulgados.

Art. 132 - Os casos omissos relacionados ao Sistema Oficial de Reconhecimento serão resolvidos pela Direção Geral da competição.

CAPÍTULO XI **DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, DOS DIREITOS DE IMAGEM, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS ATIVOS INSTITUCIONAIS**

Seção I **Da Comunicação Oficial**

Art. 133 - São considerados meios oficiais de comunicação da Copa Morada do Sol:

- I – Site Oficial da competição;
- II – Perfil oficial no Instagram;
- III – boletins oficiais;
- IV – notas oficiais;
- V – comunicados emitidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Para fins administrativos e esportivos, serão consideradas oficiais as informações, decisões, comunicados e atualizações divulgados pelos canais oficiais da competição ou formalmente encaminhados pela Comissão Organizadora às equipes participantes.

Art. 134 - As equipes participantes são responsáveis por acompanhar permanentemente os canais oficiais da competição, não sendo admitida alegação de desconhecimento de comunicados regularmente publicados.

Seção II **Do Site Oficial**

Art. 135 - O Site Oficial da Copa Morada do Sol constitui o principal canal institucional da competição. Nele poderão ser publicados:

- I – regulamentos;
- II – tabelas;
- III – boletins;
- IV – resultados;
- V – classificações;
- VI – estatísticas;
- VII – notícias;
- VIII – documentos oficiais;
- IX – demais informações de interesse da competição.

Seção III **Dos Direitos de Imagem**

Art. 136 - A captação e a utilização de imagem, voz e nome dos participantes da Copa Morada do Sol observarão as autorizações, termos de participação e demais instrumentos aplicáveis, bem como a legislação vigente, destinando-se às finalidades institucionais, esportivas, históricas, educativas, promocionais, jornalísticas e de divulgação da competição.

§ 1º A utilização prevista neste artigo poderá compreender fotografias, filmagens, transmissões, entrevistas, registros das partidas, cerimônias, premiações e demais atividades diretamente relacionadas à competição.

§ 2º Quando se tratar de **atleta menor de idade**, deverão ser observadas as autorizações e responsabilidades atribuídas ao respectivo pai, mãe ou responsável legal, na forma estabelecida nos documentos oficiais de inscrição e participação.

§ 3º A utilização dos registros deverá preservar a dignidade, a honra, a imagem e a integridade dos participantes, especialmente de crianças e adolescentes.

§ 4º A utilização da imagem para finalidade estranha às atividades, promoção, divulgação, documentação, memória ou comunicação institucional da Copa dependerá de fundamento ou autorização específica, quando exigível.

Seção IV Das Transmissões e Produção de Conteúdo

Art. 137 – A organização, produção, autorização e exploração das transmissões oficiais das partidas e demais conteúdos audiovisuais oficiais da Copa Morada do Sol competem à Organização da competição, observados os direitos individuais dos participantes e a legislação aplicável.

Art. 138 - As equipes poderão produzir fotografias e vídeos próprios durante a competição para utilização em:

- I – redes sociais;
- II – arquivos institucionais;
- III – divulgação da própria equipe;
- IV – registros pessoais.

Parágrafo único. Os registros previstos neste artigo não poderão interferir na realização das partidas, acessar áreas restritas sem autorização, prejudicar direitos de terceiros ou ser explorados comercialmente em conflito com direitos, contratos ou exclusividades regularmente estabelecidos pela Organização.

Seção V Dos Fotógrafos, Cinegrafistas e Imprensa

Art. 139 – A atuação de fotógrafos, cinegrafistas, profissionais de imprensa, produtores de conteúdo e demais profissionais de mídia nas áreas oficiais e restritas da competição dependerá de credenciamento prévio expedido pela Comissão Organizadora, observada a categoria de credenciamento correspondente à atividade exercida.

Art. 140 – Os fotógrafos e demais profissionais autorizados à exploração comercial de seus registros deverão observar as condições, períodos, percentuais, plataformas, áreas de atuação e demais obrigações estabelecidas pela Organização nos respectivos instrumentos de credenciamento, parceria ou autorização.

Art. 141 - Os profissionais credenciados deverão respeitar:

- I – as áreas autorizadas para atuação;
- II – as orientações da Coordenação de Comunicação;
- III – a segurança dos atletas e da arbitragem;
- IV – o andamento normal das partidas.

Seção VI Da Propriedade Intelectual

Art. 142 - Constituem elementos de identidade, comunicação e ativos institucionais da Copa Morada do Sol, **observada a titularidade e a proteção jurídica aplicável a cada elemento**:

- I – nome "Copa Morada do Sol";
- II – logotipo oficial;
- III – mascote oficial;
- IV – slogan oficial;

- V – identidade visual;
- VI – troféus oficiais;
- VII – medalhas oficiais;
- VIII – símbolos oficiais;
- IX – identidade gráfica;
- X – programas institucionais.

Art. 143 – É vedada a utilização, reprodução, adaptação ou exploração comercial não autorizada dos elementos institucionais protegidos da Copa Morada do Sol, ressalvados os usos permitidos pela legislação aplicável e aqueles expressamente autorizados pela Organização.

Seção VII **Dos Ativos Institucionais**

Art. 144 - São reconhecidos como Ativos Institucionais da Copa Morada do Sol:

- I – Sistema Oficial de Competição CMSV;
- II – Passaporte Campeão;
- III – Guardião do Sol;
- IV – Manto dos Guardiões do Sol;
- V – Livro dos Guardiões do Sol;
- VI – Cerimonial Oficial;
- VII – Gamer Morada do Sol;
- VIII – Instituição Parceira do Voleibol;
- IX – Selo Instituição Parceira do Voleibol;
- X – Arena Viva Vôlei;
- XI – Manual dos Sistemas Oficiais CMSV;
- XII – Código Disciplinar da Copa Morada do Sol;
- XIII – Manual Oficial de Arbitragem CMSV;
- XIV – Manual da Delegação CMSV;
- XV – Manual Oficial do Cerimonial e Premiação;
- XVI – demais programas, projetos, metodologias, documentos técnicos e produtos institucionais criados pela Organização.

Art. 145 - Os Ativos Institucionais da Copa Morada do Sol poderão, conforme sua natureza e titularidade, ser objeto de registro, proteção, licenciamento, autorização ou cessão de uso, exploração comercial, parcerias e demais instrumentos juridicamente admitidos, observada a legislação aplicável.

Seção VIII **Das Disposições Finais**

Art. 146 - Os casos omissos relacionados à comunicação, direitos de imagem, propriedade intelectual e ativos institucionais serão resolvidos pela Direção Geral da competição.

CAPÍTULO XII **DA SEGURANÇA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES**

Seção I **Das Disposições Gerais**

Art. 147 – A Comissão Organizadora adotará medidas de prevenção, segurança e atendimento inicial compatíveis com a natureza, a estrutura e os locais de realização da Copa Morada do Sol, observadas as exigências legais aplicáveis e os protocolos estabelecidos para a competição.

Art. 148 – A participação na Copa Morada do Sol pressupõe ciência de que a prática esportiva envolve riscos inerentes à modalidade, devendo atletas, equipes e responsáveis legais, quando aplicável, observar as condições de participação, segurança e saúde previstas neste Regulamento e nos documentos oficiais da competição.

Seção II Da Responsabilidade das Equipes

Art. 149 – Compete às equipes zelar para que seus atletas participem da competição em condições de saúde compatíveis com a prática esportiva, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências documentais e de saúde estabelecidas pela Organização.

Art. 150 – Compete às equipes, no âmbito de suas responsabilidades:

- I – assegurar a regularidade das informações e documentos apresentados para inscrição e participação de seus atletas;
- II – providenciar, quando se tratar de atleta menor de idade, as autorizações exigidas para sua participação na competição;
- III – observar as exigências relativas às autorizações de uso de imagem, voz e demais registros, especialmente quando envolverem crianças e adolescentes;
- IV – orientar atletas e responsáveis legais acerca das condições de participação estabelecidas neste Regulamento;
- V – observar as condições de saúde necessárias à participação esportiva de seus atletas e cumprir as exigências estabelecidas pela Organização;
- VI – comunicar à Organização, quando necessário à segurança do participante durante o evento, informação relevante que demande atenção específica, observados a privacidade do atleta e os procedimentos definidos pela Organização.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá estabelecer modelos próprios de termos, declarações e autorizações necessários à participação dos atletas, inclusive em formato eletrônico.

Seção III Do Atendimento Médico

Art. 151 – Durante a realização das partidas, a Comissão Organizadora adotará estrutura e procedimentos de atendimento inicial e primeiros socorros compatíveis com a natureza do evento, os locais de competição, o planejamento operacional e as exigências legais aplicáveis.

§ 1º O atendimento disponibilizado no âmbito da competição terá caráter inicial, destinando-se à avaliação da ocorrência, adoção das providências imediatas cabíveis e, quando necessário, acionamento ou encaminhamento para serviço de saúde adequado.

§ 2º A estrutura disponibilizada pela Organização não substitui acompanhamento médico individual, avaliação clínica prévia, tratamento especializado, assistência hospitalar ou demais cuidados de saúde cuja responsabilidade caiba ao participante, à equipe ou ao responsável legal, conforme o caso.

Art. 152 – Sempre que, em razão da avaliação realizada no local ou das circunstâncias da ocorrência, houver necessidade de atendimento de maior complexidade, poderão ser acionados os serviços públicos ou privados de urgência e emergência disponíveis ou adotadas as providências cabíveis para encaminhamento do participante à unidade de saúde de referência.

§ 1º Sempre que possível, o representante da equipe, familiar ou responsável legal pelo participante será comunicado e deverá acompanhar as providências subsequentes.

§ 2º Em situação de urgência ou emergência, a necessidade de adoção imediata de medidas destinadas à preservação da vida ou da integridade física do participante prevalecerá sobre procedimentos administrativos da competição, observada a atuação dos profissionais competentes.

Seção IV Das Emergências

Art. 153 – Em caso de lesão grave, mal súbito, acidente ou outra situação que coloque em risco a integridade física de qualquer participante, a equipe de arbitragem poderá interromper imediatamente a partida para viabilizar o atendimento.

Art. 154 - Compete ao Departamento Técnico, em conjunto com a Coordenação de Arbitragem, decidir sobre o reinício, suspensão ou remarcação da partida, quando a ocorrência comprometer seu prosseguimento.

Seção V Da Segurança

Art. 155 - Todos os participantes deverão colaborar para a manutenção da ordem, da segurança e da preservação do patrimônio utilizado durante a competição.

Art. 156 - É vedado aos participantes:

- I – portar objetos que coloquem em risco a segurança de terceiros;
- II – praticar atos de violência, ameaça ou intimidação;
- III – causar danos ao patrimônio público ou privado;
- IV – acessar áreas restritas sem autorização;
- V – descumprir orientações dos responsáveis pela segurança ou da Comissão Organizadora.

Seção VI Das Responsabilidades Gerais

Art. 157 - A participação na Copa Morada do Sol implica ciência e aceitação das condições previstas neste Regulamento, cabendo a cada equipe responder pelo cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas em relação aos seus atletas, integrantes da comissão técnica e demais membros de sua delegação.

Art. 158 - As despesas decorrentes de atendimento médico, hospitalar, farmacêutico, exames, tratamentos, transporte especializado e acompanhamento posterior dos participantes serão de responsabilidade do próprio participante, da respectiva equipe ou de seu responsável legal, conforme o caso, **ressalvadas as responsabilidades que, por força da legislação aplicável ou de obrigação expressamente assumida, sejam atribuíveis à Organização.**

Art. 159 - Recomenda-se às equipes participantes a contratação ou manutenção de seguro contra acidentes pessoais, seguro esportivo, plano ou assistência médica compatível com os riscos inerentes à prática esportiva e à participação na competição.

§ 1º A equipe deverá orientar seus atletas e, quando menores de idade, seus respectivos responsáveis legais acerca da recomendação prevista neste artigo.

§ 2º A eventual existência de estrutura de atendimento, assistência, parceria, cobertura ou seguro contratado pela Organização não substitui as responsabilidades atribuídas às equipes, aos participantes e aos responsáveis legais nos termos deste Regulamento, observada a legislação aplicável.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá estabelecer, em edição futura ou mediante norma divulgada antes da abertura das inscrições, requisitos adicionais relativos a seguro ou assistência aos participantes.

Seção VII Das Disposições Finais

Art. 160 - Os casos omissos relacionados à segurança, saúde e assistência aos participantes serão resolvidos pela Direção Geral da competição, em conjunto com o Departamento Técnico, observados os princípios deste Regulamento e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII DAS CONDUTAS ANTIDESPORTIVAS, DAS TORCIDAS E DOS PROTESTOS

Seção I Das Condutas Antidesportivas

Art. 161 - Todos os participantes da Copa Morada do Sol deverão pautar sua conduta pelos princípios da ética esportiva, respeito, disciplina, integridade, cordialidade e fair play.

Art. 162 - Constituem condutas antidesportivas, entre outras:

- I – ofensas verbais;
- II – ameaças;
- III – agressões físicas;
- IV – tentativa de agressão;
- V – atos discriminatórios;
- VI – intimidação;
- VII – invasão da quadra;
- VIII – arremesso de objetos;
- IX – dano ao patrimônio;
- X – tumulto;
- XI – desrespeito à arbitragem;
- XII – desrespeito aos membros da Comissão Organizadora;
- XIII – desrespeito aos profissionais credenciados, incluindo fotógrafos, cinegrafistas, imprensa e parceiros oficiais;
- XIV – qualquer comportamento incompatível com os objetivos educacionais da competição.

Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo, sem prejuízo de outras tipificadas neste Regulamento, serão apuradas e, quando cabível, sancionadas na forma do **Código Disciplinar da Copa Morada do Sol**

Seção II Das Torcidas

Art. 163 – As equipes deverão orientar seus atletas, integrantes, acompanhantes e torcedores identificadamente vinculados à delegação quanto ao cumprimento das normas de segurança, respeito, convivência e fair play estabelecidas pela competição.

Art. 164 – As manifestações das torcidas serão permitidas desde que realizadas de forma respeitosa e compatível com o ambiente esportivo, não comprometam a segurança, não interfiram na comunicação da arbitragem e das equipes e não prejudiquem o regular desenvolvimento das partidas.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá autorizar previamente ações, manifestações organizadas ou ativações específicas, estabelecendo condições para sua realização.

Art. 165 – É proibida, nos locais oficiais de competição, a utilização de **buzinas, cornetas, apitos, sirenes, instrumentos de percussão, instrumentos musicais, equipamentos sonoros ou quaisquer dispositivos capazes de produzir ruído excessivo ou interferir na comunicação da arbitragem, das equipes ou na regular realização das partidas**, salvo ações previamente autorizadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá determinar a retirada imediata do objeto ou equipamento, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis quando houver descumprimento da determinação.

Art. 166 – O descumprimento das normas previstas nesta Seção poderá acarretar medidas e sanções à equipe quando ficar demonstrado vínculo entre a torcida infratora e a respectiva delegação, considerada a natureza da ocorrência, sua gravidade, eventual reincidência, a conduta adotada pela equipe para cessar a irregularidade e os demais critérios previstos no Código Disciplinar da Copa Morada do Sol.

Parágrafo único. A responsabilização da equipe não impede a adoção de medidas diretamente contra o infrator identificado.

Art. 167 - A Copa Morada do Sol adota como princípio institucional a preservação de um ambiente esportivo seguro, respeitoso, inclusivo e educativo, sendo vedadas quaisquer manifestações ou condutas que atentem contra a dignidade dos participantes ou comprometam o desenvolvimento regular da competição.

§1º São proibidas manifestações que promovam ou incentivem:

- I – violência física ou verbal;
- II – discriminação de qualquer natureza;
- III – intimidação, constrangimento ou assédio;
- IV – ofensas pessoais ou coletivas;
- V – discursos de ódio;
- VI – atitudes que comprometam os valores do esporte, do fair play e da formação educacional defendidos pela Copa Morada do Sol.

§2º O disposto neste artigo aplica-se também às manifestações realizadas em redes sociais, plataformas digitais ou quaisquer meios de comunicação quando relacionadas à competição, às equipes, aos participantes, à arbitragem, aos parceiros oficiais ou à Organização.

§3º As condutas previstas neste artigo poderão ser submetidas à Comissão Disciplinar Permanente para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, este Regulamento e o Código Disciplinar da Copa Morada do Sol.

§4º As providências destinadas à preservação da segurança, da ordem ou da continuidade da partida, tais como retirada de objeto proibido, afastamento de área restrita ou retirada de pessoa do local, quando necessária, possuem natureza preventiva e operacional e **não afastam eventual apuração disciplinar posterior**.

Seção III Das Medidas Disciplinares Específicas

Art. 168 – As condutas previstas neste Capítulo sujeitarão seus responsáveis às medidas e sanções estabelecidas no Capítulo VIII deste Regulamento e no Código Disciplinar da Copa Morada do Sol, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, eventual reincidência e os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. As medidas preventivas ou operacionais adotadas durante a competição para preservação da segurança, da ordem ou da continuidade das partidas não se confundem com sanções disciplinares e não impedem posterior apuração da ocorrência.

Seção IV Dos Protestos

Art. 169 – Poderá apresentar protesto o **responsável oficial pela equipe**, devidamente identificado e credenciado perante a **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE**, quando entender configurada irregularidade administrativa, regulamentar ou procedimental capaz de produzir efeito relevante sobre a participação, classificação ou resultado de sua equipe.

§ 1º Não será admitido protesto destinado exclusivamente à revisão de decisão de fato da arbitragem ocorrida durante a partida, ressalvadas as hipóteses de alegado erro de aplicação das Regras Oficiais de Voleibol ou deste Regulamento.

§ 2º Não serão conhecidos protestos apresentados por atletas, familiares, torcedores ou terceiros sem representação oficial da equipe.

§ 3º A apresentação de protesto não suspenderá automaticamente a programação, os resultados, a classificação ou a continuidade da competição, salvo determinação expressa da autoridade competente quando a medida se mostrar necessária à preservação da integridade esportiva.

Art. 170 – O protesto relacionado diretamente a uma partida deverá ser apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) minutos após o seu encerramento**.

§ 1º Quando o protesto decorrer de fato não relacionado diretamente a uma partida, deverá ser apresentado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da ciência oficial do fato que lhe deu origem.

§ 2º Decorrido o prazo aplicável, o protesto será considerado intempestivo e não será conhecido.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede a apuração, de ofício, de fato que, por sua natureza ou gravidade, deva ser submetido à Comissão Disciplinar Permanente ou a outro órgão competente da competição.

Art. 171 – O protesto deverá ser apresentado **por escrito**, mediante formulário oficial ou canal eletrônico especificamente disponibilizado pela Comissão Organizadora para essa finalidade, devendo conter:

- I – identificação da equipe requerente;
- II – nome e identificação do responsável oficial pela apresentação;
- III – identificação da partida, equipe, participante, decisão ou ocorrência objeto do protesto;

- IV – exposição clara e objetiva dos fatos;
- V – indicação da disposição regulamentar, regra ou circunstância que fundamenta o protesto, quando aplicável;
- VI – pedido ou providência pretendida;
- VII – documentos, fotografias, vídeos, registros, súmulas ou outros elementos de prova disponíveis; e
- VIII – comprovante de recolhimento da taxa de protesto prevista no Art. 160.

§ 1º A ausência de elemento probatório que, pela natureza do fato, não esteja disponível à equipe no momento da apresentação não impedirá, por si só, o conhecimento do protesto, podendo a Comissão Disciplinar Permanente determinar diligências e requisitar súmulas, documentos, imagens, registros audiovisuais ou outros elementos necessários à apuração.

§ 2º Não serão considerados formalmente apresentados protestos realizados exclusivamente por manifestação verbal, redes sociais, mensagens informais ou canais não reconhecidos oficialmente para essa finalidade.

§ 3º A Comissão Organizadora deverá divulgar, antes do início da competição, o canal oficial e os procedimentos destinados à apresentação dos protestos.

Art. 172 – A apresentação de protesto ficará condicionada ao recolhimento de **taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mediante procedimento financeiro estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 1º A taxa deverá ser recolhida dentro do prazo estabelecido para apresentação do protesto e seu comprovante deverá acompanhar o requerimento, constituindo requisito para o regular processamento.

§ 2º Sendo o protesto julgado **integral ou parcialmente procedente**, a taxa será restituída integralmente à equipe requerente.

§ 3º Sendo o protesto julgado **improcedente**, a taxa não será restituída.

§ 4º O não conhecimento do protesto por intempestividade, ilegitimidade, ausência dos requisitos obrigatórios ou manifesta inadequação implicará a não restituição da taxa, ressalvada hipótese de falha administrativa imputável à Organização que tenha impedido sua apresentação ou processamento regular.

§ 5º O recolhimento da taxa não assegura a procedência do protesto, não produz efeito suspensivo automático e não confere qualquer vantagem esportiva ou administrativa à equipe requerente.

§ 6º A taxa prevista neste artigo **não será exigida para denúncia ou comunicação de ocorrência** envolvendo segurança, risco à integridade física, violência, discriminação, assédio, proteção de crianças e adolescentes ou outro fato grave de natureza disciplinar, desde que a manifestação não possua natureza de protesto destinado à obtenção direta de vantagem esportiva.

§ 7º As denúncias e comunicações previstas no § 6º poderão ser encaminhadas diretamente à Comissão Organizadora ou à Comissão Disciplinar Permanente pelos canais oficiais estabelecidos para essa finalidade.

Seção V Do Procedimento Disciplinar

Art. 173 – Os protestos serão apreciados pela autoridade competente de acordo com a natureza da matéria, cabendo à **Comissão Disciplinar Permanente da Copa Morada do Sol** a apreciação das matérias de natureza disciplinar e daquelas que lhe forem expressamente atribuídas por este Regulamento.

Parágrafo único. Quando o protesto envolver matéria técnica, administrativa ou de arbitragem, poderão ser solicitados pareceres do Departamento Técnico, da Coordenação Geral de Arbitragem ou de outro setor competente antes da decisão.

Art. 174 – Compete à Comissão Disciplinar Permanente, no exercício de suas atribuições:

- I – solicitar documentos;
- II – ouvir testemunhas;
- III – requisitar imagens;
- IV – solicitar pareceres técnicos;
- V – determinar diligências;
- VI – aplicar as sanções previstas neste Regulamento e no **Código Disciplinar da Copa Morada do Sol**.

Parágrafo único. As competências da **Comissão Disciplinar Permanente** limitar-se-ão às matérias de natureza disciplinar que lhe forem atribuídas por este Regulamento e pelo **Código Disciplinar da Copa Morada do Sol**, sem prejuízo das competências próprias da Comissão Organizadora, do Departamento Técnico e da Coordenação de Arbitragem.

Art. 175 – As decisões da Comissão Disciplinar Permanente serão fundamentadas e comunicadas oficialmente às equipes interessadas, na forma estabelecida neste Regulamento e no **Código Disciplinar da Copa Morada do Sol**.

Seção VI **Dos Casos Omissos de Natureza Disciplinar**

Art. 176 – Os casos omissos ou excepcionais de natureza disciplinar serão apreciados pela Comissão Disciplinar Permanente, observados este Regulamento, o Código Disciplinar da Copa Morada do Sol, os princípios aplicáveis e, quando pertinente, as manifestações dos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único. As decisões observarão os princípios da legalidade, boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade, igualdade entre os participantes, contraditório, ampla defesa e integridade esportiva

CAPÍTULO XIV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Seção I **Das Disposições Gerais**

Art. 177 - O presente Regulamento Geral e Técnico-Disciplinar disciplina a organização, realização e participação na **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE 2026**, devendo ser observado por todas as equipes, atletas, integrantes das comissões técnicas, árbitros, dirigentes, profissionais credenciados, parceiros, patrocinadores e demais participantes da competição.

Art. 178 - A inscrição e participação na competição implicam plena ciência e aceitação das disposições deste Regulamento, dos seus anexos, dos comunicados oficiais e das decisões emanadas pela Comissão Organizadora, Departamento Técnico, Coordenação Geral de Arbitragem e Comissão Disciplinar Permanente, no âmbito de suas respectivas competências.

Seção II **Dos Documentos Oficiais**

Art. 179 - Integram este Regulamento, possuindo a mesma validade normativa, os seguintes documentos oficiais:

- I – Anexo I – Manual dos Sistemas Oficiais CMSV;
- II – Anexo II – Código Disciplinar da Copa Morada do Sol;
- III – Anexo III – Manual Oficial de Arbitragem CMSV;
- IV – Anexo IV – Glossário Oficial da Copa Morada do Sol;
- V – Anexo V – Manual da Delegação CMSV;
- VI – Anexo VI – Manual Oficial do Cerimonial e Premiação;
- VII – Anexo VII – Manual de Credenciamento;
- VIII – Anexo VIII – Manual do Patrocinador;
- IX – Anexo IX – Livro dos Guardiões do Sol – Modelo e Normas de Registro;
- X – outros documentos oficiais expedidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os anexos complementam este Regulamento e deverão ser observados por todos os participantes, respeitados os limites de suas finalidades específicas.

Art. 180 - Durante a realização da competição, a Comissão Organizadora poderá expedir Boletins Oficiais, Notas Oficiais, Comunicados e Atos Administrativos destinados à execução deste Regulamento, desde que não alterem suas normas essenciais.

Seção III **Da Interpretação do Regulamento**

Art. 181 - A interpretação e aplicação deste Regulamento observarão, entre outros, os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – boa-fé;

- III – transparência;
- IV – igualdade entre os participantes;
- V – meritocracia;
- VI – integridade esportiva;
- VII – respeito às Regras Oficiais da modalidade;
- VIII – formação educacional;
- IX – valorização do voleibol de base;
- X – filosofia institucional da Copa Morada do Sol.

Art. 182 – Na hipótese de conflito aparente entre normas aplicáveis à competição, observar-se-á, respeitada a legislação vigente, a seguinte ordem:

- I – este Regulamento;
- II – os anexos oficiais, **no âmbito das matérias especificamente disciplinadas por cada um deles;**
- III – os Boletins Oficiais e Atos Administrativos expedidos para execução deste Regulamento;
- IV – as Regras Oficiais de Voleibol adotadas pela competição, naquilo que não houver disciplina específica neste Regulamento.

Parágrafo único. Boletins, comunicados e atos administrativos não poderão modificar regras essenciais da competição após o seu início, ressalvadas as medidas necessárias diante de situações excepcionais previstas neste Regulamento.

Seção IV Das Atualizações

Art. 183 - O presente Regulamento poderá ser revisado e atualizado para as edições futuras da Copa Morada do Sol, com o objetivo de aperfeiçoar a organização da competição, incorporar novas experiências, promover melhorias técnicas e preservar sua identidade institucional.

Art. 184 – As alterações promovidas em edições posteriores não produzirão efeitos retroativos, aplicando-se exclusivamente à edição para a qual forem aprovadas, salvo disposição expressa em contrário.

Seção V Dos Casos Omissos e da Vigência

Art. 185 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção Geral da Copa Morada do Sol, ouvidos, quando necessário, o Departamento Técnico, a Coordenação Geral de Arbitragem, a Comissão Disciplinar Permanente e demais órgãos competentes da competição, observados os princípios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 186 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando quaisquer disposições internas em contrário relativas à edição 2026 da Copa Morada do Sol.

Art. 187 - O presente Regulamento Geral e Técnico-Disciplinar foi aprovado pela Direção Geral da **COPA MORADA DO SOL – VÔLEI DE BASE 2026** e constitui o instrumento normativo oficial da competição.

Patos – Paraíba, 07 de agosto de 2026.

ANDRÉ TIBURTINO LEITE
Diretor Geral
Copa Morada do Sol – Vôlei de Base



ANEXOS

ANEXO I – MANUAL DOS SISTEMAS OFICIAIS**Edição Oficial 2026**

APRESENTAÇÃO

O Manual dos Sistemas Oficiais da Copa Morada do Sol tem por finalidade apresentar, de forma clara e padronizada, os modelos oficiais de disputa adotados pela competição.

Cada sistema foi desenvolvido para proporcionar equilíbrio competitivo, ampliar a experiência esportiva das equipes participantes e preservar os princípios da meritocracia que norteiam a Copa Morada do Sol.

Este Manual complementa o Regulamento Geral e Técnico-Disciplinar, apresentando exclusivamente os formatos oficiais de disputa para cada quantidade de equipes inscritas em uma categoria.

FILOSOFIA DOS SISTEMAS OFICIAIS

Os Sistemas Oficiais CMSV foram concebidos para categorias organizadas em múltiplos de 3 (três) equipes, metodologia que permite equilíbrio entre os grupos, igualdade de condições, valorização da meritocracia e a aplicação das Séries Oficiais da Copa Morada do Sol.

Maximizar a experiência esportiva das delegações, garantindo o maior número possível de partidas competitivas, respeitando a meritocracia e valorizando todas as equipes participantes por meio das Séries Oficiais da Copa Morada do Sol.

DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

A composição dos grupos em todos os Sistemas Oficiais CMSV observará os critérios estabelecidos no Art. 32 do Regulamento Geral e Técnico-Disciplinar.

Quando houver cabeças de chave, estes serão distribuídos entre grupos distintos antes do preenchimento das demais posições.

As posições restantes serão definidas por sorteio, observados os critérios organizacionais previstos no Regulamento.

CMSV-06 - SISTEMA OFICIAL PARA 06 EQUIPES

Aplicação

Este sistema será utilizado nas categorias que possuírem **06 (seis) equipes inscritas**.

Formação dos Grupos

As equipes serão distribuídas em **02 (dois) grupos**, denominados Grupo A e Grupo B, com **03 (três) equipes** em cada grupo.

Grupo A Grupo B

Equipe A1 Equipe B1

Equipe A2 Equipe B2

Equipe A3 Equipe B3

Primeira Fase

Na primeira fase, todas as equipes disputarão partidas em sistema de rodízio simples dentro de seus respectivos grupos. Ao término desta fase, será elaborada a classificação final de cada grupo.

SÉRIE DURO

Classificação

As equipes classificadas em **1º lugar** de cada grupo avançam diretamente para as semifinais.

As equipes classificadas em **2º e 3º lugares** disputarão a fase de repescagem (Quartas de Final).

Quartas de Final

2º Grupo A × 3º Grupo B

2º Grupo B × 3º Grupo A

Semifinais

1º Grupo A × Vencedor (2º Grupo B × 3º Grupo A)

1º Grupo B × Vencedor (2º Grupo A × 3º Grupo B)

Disputa do 3º Lugar

Perdedor da Semifinal 1 × Perdedor da Semifinal 2

Final

Vencedor da Semifinal 1 × Vencedor da Semifinal 2

CMSV-07 - SISTEMA OFICIAL PARA 07 EQUIPES

Aplicação

Este sistema será utilizado nas categorias que possuírem **07 (sete) equipes inscritas**.

Formação dos Grupos

As equipes serão distribuídas em:

- Grupo A – 04 equipes
- Grupo B – 03 equipes

Primeira Fase

Na primeira fase, todas as equipes disputarão partidas em sistema de rodízio simples dentro de seus respectivos grupos. Ao término da fase classificatória será elaborada a classificação final de cada grupo.

SÉRIE OURO

As equipes classificadas em **1º lugar** de cada grupo avançam diretamente para as semifinais.

As equipes classificadas em **2º e 3º lugares** disputarão a fase de repescagem.

Quartas de Final

2º Grupo A × 3º Grupo B

2º Grupo B × 3º Grupo A

Semifinais

1º Grupo A × Vencedor (2º Grupo B × 3º Grupo A)

1º Grupo B × Vencedor (2º Grupo A × 3º Grupo B)

Disputa do 3º Lugar

Perdedores das semifinais.

Final

Vencedores das semifinais.

Observação

Quando houver grupos com quantidades diferentes de equipes, **para efeito de comparação entre os melhores segundos e terceiros colocados, será desconsiderado o resultado obtido contra o último colocado do grupo composto por quatro equipes**, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

CMSV-08 - SISTEMA OFICIAL PARA 08 EQUIPES

Aplicação

O Sistema Oficial CMSV-08 será adotado nas categorias que contarem com **08 (oito) equipes inscritas**.

Sua estrutura foi desenvolvida para proporcionar equilíbrio competitivo entre grupos de mesma composição, garantindo igualdade de condições durante toda a fase classificatória e valorizando o desempenho esportivo das equipes.

Formação dos Grupos

As equipes serão distribuídas em **02 (dois) grupos**, denominados **Grupo A** e **Grupo B**, compostos por **04 (quatro) equipes** cada.

Grupo A Grupo B

Equipe A1 Equipe B1

Equipe A2 Equipe B2

Equipe A3 Equipe B3

Equipe A4 Equipe B4

Primeira Fase

Na primeira fase, todas as equipes disputarão partidas em sistema de rodízio simples dentro de seus respectivos grupos.

Ao término desta fase será estabelecida a classificação final de cada grupo.

SÉRIE OURO

Classificam-se para a Série Ouro:

- 1º colocado do Grupo A;
- 2º colocado do Grupo A;
- 1º colocado do Grupo B;
- 2º colocado do Grupo B.

As demais equipes encerram sua participação na competição.

Fase Eliminatória

A Série Ouro será disputada em sistema eliminatório simples.

Semifinais

SF-01

1º Grupo A × 2º Grupo B

SF-02

1º Grupo B × 2º Grupo A

Disputa do 3º Lugar

Perdedor da SF-01 × Perdedor da SF-02

Final

Vencedor da SF-01 × Vencedor da SF-02

ANÁLISE TÉCNICA DO SISTEMA

O Sistema CMSV-08 representa o modelo mais equilibrado da Copa Morada do Sol para categorias com oito equipes participantes.

Como ambos os grupos possuem o mesmo número de equipes, todas disputam a fase classificatória em condições rigorosamente iguais, eliminando a necessidade de ajustes estatísticos ou critérios compensatórios entre grupos.

A classificação direta para as semifinais premia as equipes de melhor desempenho, tornando cada partida da fase de grupos decisiva para a definição dos confrontos eliminatórios.

Esse formato privilegia a regularidade, reduz a quantidade de jogos eliminatórios e proporciona uma programação mais objetiva, mantendo elevado nível técnico até a decisão do título.

VANTAGENS DO SISTEMA

- Grupos com igualdade absoluta de condições;
- Classificação baseada exclusivamente no desempenho esportivo;
- Maior valorização da fase classificatória;
- Programação simples e eficiente;
- Redução do tempo entre a fase classificatória e as finais;
- Facilidade de compreensão para atletas, técnicos e público.

OBSERVAÇÕES

- Todos os confrontos da fase eliminatória serão disputados em partida única.
- Os cruzamentos obedecerão rigorosamente à classificação obtida na fase de grupos.
- Este sistema será adotado exclusivamente para categorias com oito equipes inscritas.



CMSV-09 - SISTEMA OFICIAL PARA 09 EQUIPES

Aplicação

O Sistema Oficial CMSV-09 será adotado nas categorias que contarem com **09 (nove) equipes inscritas**.

Este formato marca o início da utilização das **Séries Oficiais da Copa Morada do Sol**, ampliando a experiência esportiva das delegações e proporcionando a disputa de títulos em diferentes níveis competitivos.

Formação dos Grupos

As equipes serão distribuídas em **03 (três) grupos**, denominados Grupo A, Grupo B e Grupo C, compostos por **03 (três) equipes** cada.

Grupo A Grupo B Grupo C

Equipe A1 Equipe B1 Equipe C1

Equipe A2 Equipe B2 Equipe C2

Equipe A3 Equipe B3 Equipe C3

Primeira Fase

Na primeira fase, todas as equipes disputarão partidas em sistema de rodízio simples dentro de seus respectivos grupos.

Ao término da fase classificatória será estabelecida a classificação geral da categoria.

SÉRIE OURO

Classificam-se para a Série Ouro:

01 – melhor campanha

02 – segunda melhor campanha

03 – terceira melhor campanha

04 – melhor segundo colocado

Fase Eliminatória

Semifinais

SF-01

SF-01 – 01 × 04

SF-02

SF-02 – 02 × 03

Disputa do 3º Lugar

Perdedor da SF-01 × Perdedor da SF-02

Final

Vencedor da SF-01 × Vencedor da SF-02

SÉRIE PRATA

Classificam-se para a Série Prata:

- 2º melhor 2º colocado;
- 3º melhor 2º colocado;
- Melhor 3º colocado.

A quarta vaga será definida por meio do **Jogo Classificatório da Série Prata**, disputado entre os dois demais terceiros colocados.

Jogo Classificatório da Série Prata

2º melhor 3º colocado × 3º melhor 3º colocado

O vencedor garantirá a última vaga na Série Prata.

Semifinais

2º melhor 2º colocado × Vencedor do Jogo Classificatório

3º melhor 2º colocado × Melhor 3º colocado

Disputa do 3º Lugar

Perdedor da SF-01 × Perdedor da SF-02

Final

Vencedor da SF-01 × Vencedor da SF-02

ANÁLISE TÉCNICA DO SISTEMA

O Sistema CMSV-09 inaugura a estrutura de **Séries Oficiais** da Copa Morada do Sol, permitindo que equipes de diferentes desempenhos permaneçam em atividade até o encerramento da competição.

A Série Ouro reúne as equipes de melhor campanha da fase classificatória, enquanto a Série Prata oferece uma nova oportunidade competitiva às demais equipes, mantendo elevado o número de partidas disputadas e valorizando a experiência esportiva de todas as delegações.

O **Jogo Classificatório da Série Prata** garante que a última vaga seja conquistada em quadra, reforçando o princípio da meritocracia e evitando classificações exclusivamente por índices técnicos.

VANTAGENS DO SISTEMA

- Introduz oficialmente as Séries da Copa Morada do Sol;
- Amplia o número de equipes que disputam títulos;
- Valoriza todas as delegações participantes;
- Mantém elevado o número de partidas competitivas;
- Faz com que a última vaga da Série Prata seja definida em quadra;
- Reduz eliminações precoces.

OBSERVAÇÕES

- Todas as fases eliminatórias serão disputadas em partida única.
- O Jogo Classificatório integra oficialmente a Série Prata e antecede suas semifinais.
- Os critérios para definição do melhor segundo colocado e da classificação geral observarão o Regulamento Geral e Técnico-Disciplinar da competição.

CMSV-12 - SISTEMA OFICIAL PARA 12 EQUIPES

Aplicação

O Sistema Oficial **CMSV-12** será adotado nas categorias que contarem com **12 (doze) equipes inscritas**.

Este é o modelo oficial de referência da Copa Morada do Sol, por proporcionar igualdade de condições entre todas as equipes desde a fase classificatória, além de garantir a disputa simultânea das Séries Ouro, Prata e Bronze.

Sua estrutura representa a aplicação integral da filosofia da competição, valorizando o desempenho esportivo e proporcionando oportunidades competitivas a todas as delegações participantes.

Formação dos Grupos

As equipes serão distribuídas em **04 (quatro) grupos**, denominados Grupo A, Grupo B, Grupo C e Grupo D, compostos por **03 (três) equipes** cada.

Grupo A Grupo B Grupo C Grupo D

Equipe A1 Equipe B1 Equipe C1 Equipe D1

Equipe A2 Equipe B2 Equipe C2 Equipe D2

Equipe A3 Equipe B3 Equipe C3 Equipe D3

Primeira Fase

Na primeira fase, todas as equipes disputarão partidas em sistema de rodízio simples dentro de seus respectivos grupos.

Ao término da fase classificatória será estabelecida a classificação final de cada grupo.

SÉRIE OURO

Classificam-se para a Série Ouro:

01 – melhor campanha

02 – segunda melhor campanha

03 – terceira melhor campanha

04 – quarta melhor campanha

Fase Eliminatória

Semifinais

SF-01

SF-01 – 01 × 04

SF-02

SF-02 – 02 × 03

Disputa do 3º Lugar

Perdedor da SF-01 × Perdedor da SF-02.

Final

Vencedor da SF-01 × Vencedor da SF-02.

SÉRIE PRATA

Classificam-se para a Série Prata:

- 2º colocado do Grupo A;
- 2º colocado do Grupo B;
- 2º colocado do Grupo C;
- 2º colocado do Grupo D.

Fase Eliminatória**Semifinais****SP-SF01**

2º Grupo A × 2º Grupo B

SP-SF02

2º Grupo C × 2º Grupo D

Disputa do 3º Lugar

Perdedor da SP-SF01 × Perdedor da SP-SF02.

Final

Vencedor da SP-SF01 × Vencedor da SP-SF02.

SÉRIE BRONZE

Classificam-se para a Série Bronze:

- 3º colocado do Grupo A;
- 3º colocado do Grupo B;
- 3º colocado do Grupo C;
- 3º colocado do Grupo D.

Fase Eliminatória**Semifinais****SB-SF01**

3º Grupo A × 3º Grupo B

SB-SF02

3º Grupo C × 3º Grupo D

Disputa do 3º Lugar

Perdedor da SB-SF01 × Perdedor da SB-SF02.

Final

Vencedor da SB-SF01 × Vencedor da SB-SF02.

ANÁLISE TÉCNICA DO SISTEMA

O Sistema Oficial CMSV-12 representa o formato mais completo e equilibrado da Copa Morada do Sol.

A distribuição das equipes em quatro grupos com três participantes assegura igualdade absoluta de condições durante a fase classificatória, eliminando a necessidade de ajustes estatísticos entre grupos.

A classificação direta para as Séries Ouro, Prata e Bronze permite que todas as equipes permaneçam em atividade até o encerramento da competição, disputando objetivos compatíveis com seu desempenho esportivo.

Esse modelo fortalece os princípios da meritocracia, da valorização da experiência esportiva e da permanência competitiva, consolidando a identidade técnica da Copa Morada do Sol.

VANTAGENS DO SISTEMA

- Igualdade absoluta de condições para todas as equipes;
- Distribuição equilibrada dos grupos;
- Três Séries Oficiais disputadas simultaneamente;
- Três títulos oficiais na mesma categoria;
- Maior aproveitamento da programação da competição;
- Valorização do desempenho obtido na fase classificatória;

- Máxima aderência à filosofia esportiva da Copa Morada do Sol.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sistema Oficial CMSV-12 constitui o modelo de referência da Copa Morada do Sol, refletindo integralmente sua filosofia institucional:

"Maximizar a experiência esportiva das delegações, garantindo o maior número possível de partidas competitivas, respeitando a meritocracia e valorizando todas as equipes participantes por meio das Séries Oficiais da Copa Morada do Sol."

Sua estrutura oferece equilíbrio técnico, clareza organizacional e oportunidades competitivas para todas as equipes, consolidando-se como o formato preferencial para as categorias que atingirem o número máximo de participantes.

CAPÍTULO FINAL

FILOSOFIA DOS SISTEMAS OFICIAIS CMSV

A essência da competição

A Copa Morada do Sol nasceu com o propósito de oferecer uma competição que fosse além da disputa por títulos. Desde sua concepção, buscou-se desenvolver um modelo capaz de proporcionar uma experiência esportiva completa, valorizando o desempenho, a permanência das equipes na competição e a formação de atletas, treinadores e instituições.

Os Sistemas Oficiais CMSV foram concebidos para atender a esse propósito, combinando organização, equilíbrio competitivo e meritocracia em formatos adaptáveis às diferentes quantidades de equipes inscritas.

Mais do que definir cruzamentos e fases eliminatórias, os sistemas representam uma filosofia de competição baseada na valorização da participação, do desempenho esportivo e da evolução técnica das delegações.

A Filosofia da Copa Morada do Sol

A organização da Copa Morada do Sol adota como princípio norteador dos seus sistemas oficiais a seguinte filosofia:

"Maximizar a experiência esportiva das delegações, garantindo o maior número possível de partidas competitivas, respeitando a meritocracia e valorizando todas as equipes participantes por meio das Séries Oficiais da Copa Morada do Sol."

Esse princípio orienta todas as decisões relacionadas aos formatos de disputa adotados pela competição.

A valorização da experiência esportiva

A Copa Morada do Sol entende que o verdadeiro desenvolvimento esportivo ocorre por meio da prática competitiva.

Por esse motivo, seus sistemas oficiais foram estruturados para reduzir eliminações precoces e ampliar o número de partidas disputadas por cada delegação, permitindo que atletas, treinadores e equipes vivenciem experiências competitivas mais completas.

Cada jogo representa uma oportunidade de aprendizado, desenvolvimento técnico, fortalecimento do espírito esportivo e construção de novas experiências.

A Meritocracia como princípio

Todos os Sistemas Oficiais CMSV foram estruturados para reconhecer o desempenho conquistado dentro de quadra.

A classificação para as Séries Ouro, Prata e Bronze decorre exclusivamente dos resultados obtidos durante a fase classificatória, assegurando que o mérito esportivo seja o principal critério para a continuidade da competição.

Dessa forma, cada partida assume importância estratégica, incentivando o comprometimento e a busca constante pelo melhor desempenho.

As Séries Oficiais

As Séries Oficiais representam um dos principais diferenciais da Copa Morada do Sol.

Ao distribuir as equipes conforme o desempenho obtido na fase classificatória, a competição possibilita que diferentes níveis técnicos permaneçam em atividade até o encerramento do evento.

Esse modelo amplia o número de partidas decisivas, fortalece o equilíbrio competitivo e proporciona a conquista de títulos compatíveis com o desempenho de cada equipe.

Mais do que ampliar o número de campeões, as Séries Oficiais valorizam a trajetória construída por cada delegação ao longo da competição.

Igualdade de condições

Sempre que possível, os Sistemas Oficiais CMSV buscam distribuir as equipes em grupos com igual número de participantes. Quando essa igualdade não puder ser alcançada em razão da quantidade de equipes inscritas, serão adotados mecanismos previstos no Regulamento Geral e Técnico-Disciplinar para preservar o equilíbrio competitivo e assegurar igualdade de condições entre todas as delegações.

Um sistema em permanente evolução

Os Sistemas Oficiais CMSV constituem um modelo técnico desenvolvido especificamente para a Copa Morada do Sol. Sua construção é resultado da experiência acumulada pela organização, da análise de competições nacionais e regionais e da constante busca por formatos que proporcionem maior equilíbrio, organização e valorização da experiência esportiva. Sempre que necessário, poderão ser aperfeiçoados para acompanhar o crescimento da competição, preservando, entretanto, os princípios que fundamentam sua criação.

Classificação Final e Premiação

Após término do Sistema CMSV-XX, serão reconhecidas oficialmente as colocações produzidas pelas Séries constituídas neste sistema. As equipes farão jus às premiações correspondentes previstas no Capítulo X do Regulamento Geral e Técnico-Disciplinar. Somente serão reconhecidas as colocações efetivamente definidas pelo presente Sistema Oficial.

Compromisso com o desenvolvimento do voleibol

A Copa Morada do Sol acredita que uma competição de excelência deve contribuir para o desenvolvimento do voleibol muito além dos resultados obtidos em quadra. Por isso, seus Sistemas Oficiais foram concebidos para estimular o crescimento técnico dos atletas, fortalecer o trabalho desenvolvido pelas equipes e proporcionar um ambiente competitivo saudável, organizado e formativo. Cada edição representa uma nova oportunidade de aperfeiçoamento, reafirmando o compromisso da competição com o fortalecimento do voleibol de base e com a formação de novas gerações de atletas.

Mensagem Institucional

Os Sistemas Oficiais CMSV representam mais do que diferentes formatos de disputa. Eles expressam a identidade da Copa Morada do Sol, traduzindo em cada grupo, em cada cruzamento e em cada decisão os valores que inspiram a competição: organização, meritocracia, equilíbrio, respeito e desenvolvimento humano por meio do esporte. Mais do que definir campeões, a Copa Morada do Sol busca construir experiências, fortalecer instituições, aproximar pessoas e contribuir para o crescimento do voleibol de base. Porque, para a Copa Morada do Sol, **cada partida é uma oportunidade de aprender; cada equipe tem valor; cada atleta merece competir; e cada edição deixa um legado para o voleibol brasileiro.**

Minha última sugestão para este manual

Acho que este documento merece terminar com uma **última página**, quase como uma "assinatura institucional". Em vez de um simples "Fim", eu colocaria apenas a filosofia da Copa, centralizada, acompanhada da marca oficial:

"Mais que competição, um movimento."

Os Sistemas Oficiais CMSV têm como finalidade ampliar a experiência esportiva das delegações, proporcionar o maior número tecnicamente viável de partidas competitivas, respeitar a meritocracia e valorizar a participação das equipes por meio das Séries Oficiais previstas em cada sistema.